

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Computação / Licenciatura / Computação / Computação - 2025

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Palotina

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 50

Carga horária total: 3215 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 8 e máximo de 12

Curso: COMPUTAÇÃO - Presencial - Palotina

Setor: SETOR PALOTINA

Campus: Campus Palotina

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- ANDERSON DA SILVA MARCOLINO
- MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DE ASSIS

APRESENTAÇÃO

O Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná está situado no Município de Palotina, a oeste do Estado do Paraná, a 600 km de Curitiba, próximo às cidades de Cascavel (100 km), Umuarama (96 km), Guaíra (60km) e a 230 km de Foz do Iguaçu. Encontra-se, também, próximo à divisa com o Estado do Mato Grosso do Sul e a fronteira com o Paraguai (Cidade de Salto del Guairá). Conta com aproximadamente 30.000 habitantes e a economia da região é baseada na agropecuária, com grandes plantações de soja, milho e trigo, produção de aves, suínos e leite.

A criação do Campus Palotina foi aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal do Paraná no ano de 1992 e o primeiro concurso vestibular para o Curso de Medicina Veterinária foi realizado no período de 11 a 14 de janeiro de 1993, ofertando 40 vagas. O início das atividades letivas ocorreu em 1993 e a primeira turma concluiu o curso em 1997. Em 2009, por meio do Programa de Expansão e Reestruturação das Universidades Federais (Programa REUNI) do Ministério da Educação (MEC), o Campus Palotina iniciou uma franca expansão de suas atividades de ensino de graduação e pós-graduação. Foram implantados os Cursos Superiores de Tecnologia em Aquicultura, Biocombustíveis e Biotecnologia. Em março de 2010, iniciou o funcionamento do Curso de Ciências Biológicas com ênfase em Gestão Ambiental e em 2011, o curso de Agronomia.

O curso de Licenciatura em Computação foi criado juntamente com o curso de Licenciatura em Ciências Exatas em 2013 e teve seu início em 2014. Este curso passou por uma reformulação em 2015. A justificativa para essa reformulação deu-se em virtude de que no decorrer de sua implantação, percebeu-se algumas inconsistências na estrutura curricular e nos conteúdos das ementas existentes. A identificação destas inconsistências e a apresentação das respectivas soluções foi destacada pelo Núcleo



Docente Estruturante (NDE), como justificativa para esta reformulação.

Para além disso, surgiu a necessidade de adequar o curso ao parecer CNE/CP nº 2/2015. A partir deste parecer houve a necessidade de acrescentar 324 horas no curso, as quais, por escolha do NDE, foram adicionadas na modalidade de Educação a Distância - EaD, uma inovação nos cursos do Setor Palotina da UFPR.

Após o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) em 2017, o MEC expediu uma nova portaria de renovação de reconhecimento do curso (portaria 922 de 27 de dezembro de 2018).

Deste modo, a partir da reformulação e da nova portaria expedida pelo MEC, além do curso vir ao encontro das demandas regionais e nacionais por profissionais, ele se adequou às normas vigentes e aprimorou seus conteúdos, contribuindo para o desenvolvimento do Estado do Paraná e do país.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

A formação do professor de Computação para a Educação Básica, Técnica e Tecnológica em espaços formais, não formais e informais deve pautar-se por três princípios basilares: as competências do futuro professor; a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada; e a pesquisa como atividade norteadora do ensino e da aprendizagem. Desta maneira evidencia-se o papel fundamental entre teoria e prática e o estágio supervisionado.

Os principais objetivos do curso de Licenciatura em Computação, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Computação (BRASIL, 2016, p.4) são:

1. Possuir sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação visando ao ensino de Ciência da Computação nos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e suas modalidades e a formação de usuários da infraestrutura de *software* dos computadores, nas organizações;
2. Adquirir capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, produzindo uma interação humano-computador inteligente, visando ao ensino e à aprendizagem assistidos por computador, incluindo a Educação a Distância
3. Desenvolver capacidade de atuar como docentes, estimulando a atitude investigativa com visão crítica e reflexiva;
4. Possuir capacidade de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações.

Ainda segundo essa resolução, os cursos na área de licenciatura em computação devem assegurar ?capacidade de reconhecer a importância do pensamento computacional na vida cotidiana, como também sua aplicação em outros domínios e ser capaz de aplicá-lo em circunstâncias apropriadas; e [...] e atuar em um mundo de trabalho globalizado?. Dessa forma, pode-se tornar a aprendizagem um processo ativo e autônomo, no qual crianças e adolescentes poderão desenvolver competências por meio da interação humano-computador.



Tal interação pode possibilitar o uso de ferramentas e instrumentos tecnológicos na resolução de problemas cotidianos, científicos e tecnológicos.

Nesse sentido, a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, com 3.215 (três mil e duzentos e quinze) horas foi proposta de modo a contemplar formação de conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais e também a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdo associados com a prática pedagógica, distribuídas nos seguintes grupos (BRASIL, 2019, Art.11)

1. Grupo I: 805 (oitocentas e cinco) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais.
2. Grupo II: 1.605 (mil e seiscentas e cinco) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos.
3. Grupo III: 805 (oitocentas e cinco) horas, prática pedagógica, ou seja prática como Componente Curricular ? PCC.

Esse caráter integrador evidencia-se pela articulação curricular de conteúdos básicos, específicos, científicos gerais, humanidades e educação, acompanhados de estágios, práticas como componentes curriculares e atividades formativas.

Durante os dois primeiros anos de curso, o aluno cumpre um núcleo básico com conteúdo científicos, pedagógicos e pensamento computacional No terceiro ano são introduzidas as Práticas Pedagógicas, mantendo-se o caráter interdisciplinar do curso, culminando com os Estágios de Docência, onde o aluno tem a oportunidade de articular o conhecimento adquirido com a prática docente nos ambientes formais e não formais.

As Práticas Pedagógicas iniciadas no sexto e oitavo anos são ainda complementadas pela disciplina de Ambientes Virtuais e de Aprendizagem, Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais e Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) articula o conhecimento científico e tecnológico com a prática pedagógica.

Contudo, a Prática como Componente Curricular está intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, distribuídas da seguinte forma: 405 (quatrocentas e cinco) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem e organizacional; e 400 horas, ao longo do curso, distribuídos entre temas dos Grupos I e II O curso é ofertado no turno noturno, sendo que a maioria dos estudantes já se encontra no mercado de trabalho em diferentes áreas de atuação. Nesse sentido, a participação em atividades formativas extra classe deverá ser pensada levando em conta essa especificidade do aluno trabalhador.



Os formandos estarão habilitados a lecionar computação em espaços formais e não formais de ensino bem como, produzir e participar nas atividades escolares e de docência envolvendo suporte computacional, bem como atuar em organizações.

A UFPR ainda dispõe de uma variedade de programas, projetos e convênios que estender-se-ão aos estudantes do Setor Palotina, permitindo a eles usufruírem de bolsas de estudos, projetos de extensão, iniciação científica e programas de licenciaturas internacionais.

PERFIL DO CURSO

A formação do professor de Computação para a Educação Básica, Técnica e Tecnológica em espaços formais, não formais e informais deve pautar-se por três princípios basilares: as competências do futuro professor; a coerência entre a formação oferecida e a prática esperada; e a pesquisa como atividade norteadora do ensino e da aprendizagem. Desta maneira evidencia-se o papel fundamental entre teoria e prática e o estágio supervisionado.

Os principais objetivos do curso de Licenciatura em Computação, segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Computação (BRASIL, 2016, p.4) são:

1. Possuir sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Educação visando ao ensino de Ciência da Computação nos níveis da Educação Básica, Técnica e Tecnológica e suas modalidades e a formação de usuários da infraestrutura de *software* dos computadores, nas organizações;
2. Adquirir capacidade de fazer uso da interdisciplinaridade e introduzir conceitos pedagógicos no desenvolvimento de Tecnologias Educacionais, produzindo uma interação humano-computador inteligente, visando ao ensino e à aprendizagem assistidos por computador, incluindo a Educação a Distância
3. Desenvolver capacidade de atuar como docentes, estimulando a atitude investigativa com visão crítica e reflexiva;
4. Possuir capacidade de atuar no desenvolvimento de processos de orientação, motivação e estimulação da aprendizagem, com a seleção de plataformas computacionais adequadas às necessidades das organizações.

Ainda segundo essa resolução, os cursos na área de licenciatura em computação devem assegurar “capacidade de reconhecer a importância do pensamento computacional na vida cotidiana, como também sua aplicação em outros domínios e ser capaz de aplicá-lo em circunstâncias apropriadas; e [...] e atuar em um mundo de trabalho globalizado”. Dessa forma, pode-se tornar a aprendizagem um processo ativo e autônomo, no qual crianças e adolescentes poderão desenvolver competências por meio da interação humano-computador.

Tal interação pode possibilitar o uso de ferramentas e instrumentos tecnológicos na resolução de problemas cotidianos, científicos e tecnológicos.

Nesse sentido, a matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, com 3.215 (três mil e duzentos e quinze) horas foi proposta de modo a contemplar formação de conhecimentos científicos,



educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais e também a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdo associados com a prática pedagógica, distribuídas nos seguintes grupos (BRASIL, 2019, Art.11)

1. Grupo I: 805 (oitocentas e cinco) horas, para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais.
2. Grupo II: 1.605 (mil e seiscentas e cinco) horas, para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos.
3. Grupo III: 805 (oitocentas e cinco) horas, prática pedagógica, ou seja prática como Componente Curricular - PCC.

Esse caráter integrador evidencia-se pela articulação curricular de conteúdos básicos, específicos, científicos gerais, humanidades e educação, acompanhados de estágios, práticas como componentes curriculares e atividades formativas.

Durante os dois primeiros anos de curso, o aluno cumpre um núcleo básico com conteúdo científicos, pedagógicos e pensamento computacional No terceiro ano são introduzidas as Práticas Pedagógicas, mantendo-se o caráter interdisciplinar do curso, culminando com os Estágios de Docência, onde o aluno tem a oportunidade de articular o conhecimento adquirido com a prática docente nos ambientes formais e não formais.

As Práticas Pedagógicas iniciadas no sexto e oitavo anos são ainda complementadas pela disciplina de Ambientes Virtuais e de Aprendizagem, Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais e Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) articula o conhecimento científico e tecnológico com a prática pedagógica.

Contudo, a Prática como Componente Curricular está intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, distribuídas da seguinte forma: 405 (quatrocentas e cinco) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem e organizacional; e 400 horas, ao longo do curso, distribuídos entre temas dos Grupos I e II O curso é ofertado no turno noturno, sendo que a maioria dos estudantes já se encontra no mercado de trabalho em diferentes áreas de atuação. Nesse sentido, a participação em atividades formativas extra classe deverá ser pensada levando em conta essa especificidade do aluno trabalhador.

Os formandos estarão habilitados a lecionar computação em espaços formais e não formais de ensino bem como, produzir e participar nas atividades escolares e de docência envolvendo suporte computacional, bem como atuar em organizações.

A UFPR ainda dispõe de uma variedade de programas, projetos e convênios que estender-se-ão aos estudantes do Setor Palotina, permitindo a eles usufruírem de bolsas de estudos, projetos de extensão,



iniciação científica e programas de licenciaturas internacionais.

OBJETIVOS DO CURSO

•Objetivo Geral

Formar profissional capaz de atuar como professor na educação básica, técnica e tecnológica e no mercado de trabalho, em diferentes áreas tecnológicas, com domínio dos conteúdos específicos e pedagógicos alicerçado em uma sólida base tecnológica e humanista, capaz de contribuir para o desenvolvimento social e econômico mediante o desempenho profissional e docente em um mundo cada vez mais inovador e conectado.

•Objetivos Específicos

Os objetivos específicos do Curso de Licenciatura em Computação são:

1. Integrar a UFPR à região de Palotina como forma de promoção e fomento às políticas de formação de professores para a Educação Básica, Técnica e Tecnológica em espaços formais, não formais e informais.
2. Ampliar o papel das Ciências da Computação na comunidade por meio das atividades de estágios e práticas de docência nas escolas da Educação Básica e nas organizações da região.
3. Consolidar um centro que norteie as atividades de ensino, pesquisa e extensão no ensino das Ciências da Computação, na região de Palotina.
4. Desenvolver as competências gerais docentes, bem como as competências específicas e as habilidades correspondentes a elas, que se referem a três dimensões fundamentais, integradas e complementadas na ação docente, sendo estas: conhecimento profissional, prática profissional; e engajamento profissional.
5. Fomentar e consolidar o uso da interdisciplinaridade entre tecnologias e conceitos pedagógicos, permitindo aos egressos uso e produção de inovações e práticas aplicadas ao ensino de computação, tecnologias educacionais e em áreas relacionadas.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Em conformidade com o estudo, o NDE resolveu manter o quantitativo de 50 (cinquenta vagas) ofertadas para o curso, sendo que destas 35 (trinta e cinco) são provenientes do vestibular e 15 (quinze) do Sistema de Seleção Unificada - SISU.

A iniciativa teve como base o entendimento de que a formação do licenciado em computação implica em uma formação potencialmente mais complexa que a formação do bacharel (MATOS; MATIAS, 2012, *apud*, SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.), tendo em vista que esse profissional além das competências científicas e tecnológicas, necessita apropriar-se de conhecimentos didático pedagógicos (SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.). Tais competências se referem a três dimensões fundamentais, as quais, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente. São elas: i) conhecimento profissional; ii) prática profissional; e iii) engajamento profissional (BRASIL, 2019, art. 4º).



Por fim, ao manter esse quantitativo de vagas, o NDE se respalda no aumento significativo de iniciativas e políticas públicas para inserção de pensamento computacional e ensino de computação na educação básica e nos ambientes formais e informais de ensino, como também na demanda por utilização e desenvolvimento de tecnologias educacionais que se constituem como ferramentas cognitivas que ampliam e desenvolvem o poder cognitivo e operacional dos cidadãos, mobiliza competências transversais a todas as áreas do conhecimento: produtividade, inventividade e criatividade? (SANTOS; PINTO; GODOY, 2019, n.p.), fatores imprescindíveis numa sociedade que vive sua revolução 4.0.

FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso de Licenciatura em Computação, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

1. Processo seletivo anual (Vestibular ou SISU).
2. Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
3. Transferência Independente de Vaga.
4. Mobilidade Acadêmica (convênios, intercâmbios nacionais e internacionais, outras formas).

PERFIL DO EGRESSO

De acordo com os Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), o egresso deste curso deve ter a flexibilidade necessária para atuar no exercício da docência em Computação na Educação Básica, Profissional, Tecnológica e Corporativa e em outras etapas e modalidades de educação. Deste modo, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Licenciatura em Computação (BRASIL, 2016) o egresso deve desenvolver as competências para:

1. Especificar os requisitos pedagógicos na interação humano-computador;
2. Especificar e avaliar *software* e equipamentos para aplicação educacionais e de Educação à Distância;
3. projetar e desenvolver *software* e *hardware* educacionais e de Educação à Distância em equipes interdisciplinares;
4. Atuar junto ao corpo docente das Escolas nos níveis da Educação Básica e Técnico e suas modalidades e demais organizações no uso efetivo e adequado das tecnologias da educação;
5. Produzir materiais didáticos com a utilização de recursos computacionais, propiciando inovações nos produtos, processos e metodologias de ensino aprendizagem;
6. Administrar laboratórios de informática para fins educacionais;
7. Atuar como agentes integradores promovendo a acessibilidade digital;
8. Atuar como docente com a visão de avaliação crítica e reflexiva;
9. Propor, coordenar e avaliar, projetos de ensino e aprendizagem assistidos por computador que propiciem a pesquisa.



Ainda segundo essa resolução (idem, Art. 5), os cursos de Licenciatura em Computação devem assegurar que seus egressos desenvolvam as competências de:

1. Identificar problemas que tenham solução algorítmica;
2. Conhecer os limites da computação;
3. Resolver problemas usando ambientes de programação;
4. Tomar decisões e inovar, com base no conhecimento do funcionamento e das características técnicas de hardware e da infraestrutura de software dos sistemas de computação consciente dos aspectos éticos, legais e dos impactos ambientais decorrentes;
5. Compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;
6. Gerir a sua própria aprendizagem e desenvolvimento, incluindo a gestão de tempo e competências organizacionais;
7. preparar e apresentar seus trabalhos e problemas técnicos e suas soluções para audiências diversas, em formatos apropriados (oral e escrito);
8. Avaliar criticamente projetos de sistemas de computação;
9. Adequar-se rapidamente às mudanças tecnológicas e aos novos ambientes de trabalho;
10. Ler textos técnicos na língua inglesa;
11. Empreender e exercer liderança, coordenação e supervisão na sua área de atuação profissional;
12. Ser capaz de realizar trabalho cooperativo e entender os benefícios que este pode produzir

Nesta conjectura, as competências supracitadas são trabalhadas ao longo do curso através da relação teoria e prática nas disciplinas que envolvem conhecimentos básicos, específicos e pedagógicos para o ensino de computação, desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação e ensino mediado por tecnologias. Tais abordagens ocorrem através de ações que propiciem o engajamento profissional por meio das Práticas Pedagógicas, Práticas enquanto Componente Curricular, Estágios, Trabalho de Conclusão de curso e atividades de ensino, pesquisa e extensão.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Segundo as Resoluções nº 75/09-CEPE e 34/11-CEPE, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR, o Núcleo Docente Estruturante - NDE constitui segmento da estrutura de gestão acadêmica em cada curso de graduação com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica. O NDE é corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso, tendo como atribuições:

1. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
2. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
3. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;



4. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação.

O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação, será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão. Assim, integrarão o NDE o Coordenador de Curso, como seu presidente nato, e pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso e que satisfizerem os seguintes requisitos:

1. Pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação *stricto sensu*;
2. Pelo menos 20% em regime de trabalho integral;
3. Preferencialmente com maior experiência docente na instituição.

INFRAESTRUTURA

Infraestrutura de acessibilidade

Há disponibilidade de instalações sanitárias com barras de apoio nas paredes e bebedouros. Os prédios com mais de um andar contam com elevadores. O estacionamento dispõe de vagas preferenciais. As estantes na biblioteca e as bancadas nos laboratórios apresentam-se em condições apropriadas para a circulação.

Acesso à Internet

O acesso à Internet está disponibilizado à toda comunidade acadêmica pelo sistema de rede sem fio *eduroam* (<https://www.rnp.br/servicos/alunos-e-professores/colaboracao-a-distancia/eduroam>) integrado à Comunidade Acadêmica Federada (CAFe) da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). Com mais de 2.600 pontos de acesso no Brasil e outros milhares em cerca de 90 países, o *eduroam* está em universidades, centros de pesquisa, praças públicas, aeroportos e até cafeterias.

Infraestrutura Específica

As instalações administrativas próprias do Setor Palotina, os laboratórios específicos e os gabinetes docentes são alocados em edifícios existentes no local. Os equipamentos e mobiliários necessários, bem como o acervo bibliográfico específico do Curso de Licenciatura em Computação serão providos pelos recursos advindos do Ministério da Educação.

INFRAESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Para o funcionamento do Curso de Licenciatura em Computação, além da infraestrutura já existente no Campus, contamos com os seguintes espaços específicos:

- Laboratório com 30 máquinas rodando sistema operacional *GNU/Linux*, possuindo *hardware* suficientemente atualizado, para as atividades práticas de programação. Este laboratório foi implantando com 24 máquinas e atualmente encontra-se em funcionamento sob a denominação de Laboratório de *Software Livre*.



- Laboratório com 30 máquinas rodando sistema operacional *Windows* 10, possuindo hardware suficientemente atualizado, para a implementação de ferramentas específicas para o ambiente *Windows*. Este laboratório será implantado futuramente.
- Laboratório de atividades práticas - Laboratório com espaço físico, bancadas de trabalho e ferramentas para atividades do tipo mão na massa, para produção e desenvolvimento de tecnologias envolvendo robótica educacional, automação, jogos, aplicações e *software* educativos. Atualmente, o curso utiliza um espaço compartilhado com os demais cursos do Setor Palotina, contendo uma mesa de trabalho, 14 computadores e armário com *kits* de Arduino. Tal espaço é utilizado pelo projeto *ColabMaker*, criado por professores do curso de Licenciatura em Computação para atender às demandas de atividades práticas do curso envolvendo projetos em parceria com demais cursos do setor e formação docente nas áreas de formação de professores, pensamento computacional, robótica educacional, automação, jogos eletrônicos e gamificação na educação.
- Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE - Conforme documento de criação, os NTEs são espaços destinados a favorecer a inserção da Educação Híbrida e da EaD nos diversos setores da UFPR por meio de ações que facilitem a produção e a inclusão das Tecnologias Digitais da Informação e comunicação -TDICs às ações de ensino, pesquisa e extensão privilegiando, dessa forma, a aprendizagem colaborativa, cooperativa e autônoma. No Setor Palotina, o curso utiliza o espaço comum institucional contendo: Mesa de som com microfones, caixas de som, Ilha de edição com computador destinado à edição de material audiovisual, material de emissão e recepção com TV *Touch* de interação, câmera de web conferência, câmera fixa de filmagem e sala de aula.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Computação o curso dispõe de 11 docentes e 4 técnico(s) administrativo(s).

METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

O processo de formação possui abordagem humanista, crítica e ética, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo aluno e no desenvolvimento de competências que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional. Deve basear-se em estratégias metodológicas ativas que privilegiem os princípios de indissociabilidade entre de ensino, pesquisa e extensão, integração teoria e prática, interdisciplinaridade e flexibilidade, entre outros.

O processo de ensino e aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extracurriculares com atitude investigativa e extensionista. Nesse entendimento, a matriz curricular configura-se como geradora de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências necessárias ao perfil do egresso.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se:



- na integração dos conteúdos básicos com os profissionalizantes, de modo a se constituírem os primeiros em fundamentos efetivamente voltados às especificidades da formação e à sua aplicabilidade;
- na interação entre teoria e prática, desde o início do curso de forma a conduzir o fluxo curricular num crescente que culmina com o estágio na fase final;
- na flexibilização e enriquecimento curricular por meio das atividades formativas e de outras formas;
- na incorporação das atividades de pesquisa e extensão como componentes curriculares;
- na utilização de tecnologias, possibilitando a introdução de conteúdos a distância previstos na legislação federal e nas normas internas da instituição.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

A quantidade de estudos recentes demonstra que, a inserção da Prática como Componente Curricular - PCC nos cursos de licenciatura, tem se tornado um campo de pesquisas acerca da articulação teoria e prática na formação docente. No âmbito da PCC, autores como Silvério (2014), Pereira e Mohr (2017), afirmam que esta articulação se dá a partir da aproximação do licenciando com a profissão e com a prática docente, por meio de observações em sala de aula, na escola, com auxílio de tecnologias digitais da informação e comunicação, compreendendo a transposição didática dos conteúdos e permitindo uma compreensão mais esclarecida da prática docente.

E por fim, é preciso compreender que a PCC é, antes de mais nada, um processo reflexivo sobre a prática docente e, de acordo com Pereira e Mohr (2017, p.34), pode

ocorrer em espaços de reflexão, partindo-se da resolução de situações-problema do exercício docente, as quais podem ser formuladas por meio de livros, filmes, depoimentos e outras mídias, sem necessariamente o contato direto e in loco na escola. Esse é um ponto importante, pois se verifica que tem sido objeto de dúvida em alguns currículos. A origem desse problema está localizada na sinonimização errônea de ?prática? com ?necessidade de estar na escola e interagir diretamente com os alunos?, com ?colocar a mão na massa?. Observa-se na legislação vigente que o substantivo ?prática? que compõe a expressão PCC refere-se à ação ou trabalho docente e pedagógico. Assim, é necessário compreender que a atividade docente não acontece ou esgota-se apenas no contato com os alunos ou na ministração de aulas. Ela vai muito além; e é essa reflexão/atividade/preparação longe dos alunos que possibilita o desempenho competente da ação docente quando em sala de aula.

Partindo desse princípio, entendemos que a PPC deve permear todo o currículo do curso e não se reduzindo a algumas disciplinas específicas que será alcançada pelos alunos em estágio mais avançados do curso. Coadunando com essa reflexão, citamos a resolução CNE/CP N. 02/2019, que em seu artigo 15, ratifica a importância da PCC numa visão menos reducionista e mais integradora (interdisciplinar), a saber:

Art. 15. *No Grupo III, a carga horária de 800 horas para a prática pedagógica deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, e devem ser assim distribuídas: 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem; e 400 horas, ao longo do curso, entre os temas dos Grupos I e II.*



§ 3º A prática deve estar presente em todo o percurso formativo do licenciando, com a participação de toda a equipe docente da instituição formadora, devendo ser desenvolvida em uma progressão que, partindo da familiarização inicial com a atividade docente, conduza, de modo harmônico e coerente, ao estágio supervisionado, no qual a prática deverá ser engajada e incluir a mobilização, a integração e a aplicação do que foi aprendido no curso, bem como deve estar voltada para resolver os problemas e as dificuldades vivenciadas nos anos anteriores de estudo e pesquisa.

Esta mesma resolução registra que: ? No Grupo I, a carga horária de 800 horas deve ter início no 1º ano, a partir da integração das três dimensões das competências profissionais docentes ? conhecimento, prática e engajamento profissionais ? como organizadoras do currículo e dos conteúdos segundo as competências e habilidades previstas na BNCC- Educação Básica para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio?.

Nesse sentido, a prática como componente curricular está presente no PPC do curso de Licenciatura em Computação em que será desenvolvida a reflexão sobre a atividade profissional, para além dos estágios e permeará todo o curso visando a articulação das diferentes práticas que poderão ser realizadas por todos os disciplinas envolvidas na formação profissional do professor.

Desta forma, a PCC está presente nas diferentes disciplinas e atividades constitutivas da estrutura curricular do curso. Ou seja, uma mesma disciplina tem parte de sua carga horária considerada como integrante de um dos componentes curriculares (por exemplo, a prática como componente curricular) e parte identificada como integrante de outro componente (por exemplo, os conteúdos específicos e/ou pedagógicos)

Nesta direção, esta proposta incorpora a prática como componente curricular não apenas em algumas disciplinas criadas especificamente para atender esse componente, mas também parcialmente em um grupo mais amplo de disciplinas do núcleo de formação geral, das áreas específicas e interdisciplinares, do campo educacional, e do núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional.

Ademais, convém informar que a carga horária total, distribuídas entre os três grupos, foram mantidas.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Computação segue as normas vigentes na UFPR (Resolução Nº 37/97 ? CEPE). A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de



provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio ? alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;
- TCC ? desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina.
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%.

Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida. Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Licenciatura em Computação segue as normas vigentes na UFPR (Resolução Nº 37/97 ? CEPE). A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas, ser constituída banca de, no mínimo, dois professores da mesma área ou área conexa.

Exceto na avaliação de disciplinas de Estágio e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, o aluno será aprovado por média quando alcançar, no total do período letivo, frequência mínima de 75% da carga horária inerente à disciplina e obtiver, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O aluno que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre o grau do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

Nas disciplinas de Estágio e TCC, a avaliação obedecerá às seguintes condições de aprovação:

- Estágio ? alcançar o mínimo de frequência igual a 75% ou mais conforme determina o regulamento de estágio do curso, e obter, no mínimo, o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero



a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da disciplina;

- TCC ? desenvolver as atividades exigidas no plano de ensino da disciplina e obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, no conjunto das tarefas realizadas, incluída a defesa pública.

Nas disciplinas cujo plano de ensino preveja que a sua avaliação resulte exclusivamente da produção de projeto(s) pelo(s) aluno(s), serão condições de avaliação:

- Desenvolver as atividades exigidas e definidas no plano de ensino da disciplina.
- Alcançar o limite mínimo de frequência previsto no plano de ensino da disciplina, desde que acima de 75%.

Obter, no mínimo, grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem, na avaliação do Projeto, incluída a defesa pública, quando exigida. Não caberá, nestas disciplinas, exame final ou a segunda avaliação final.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

Com o intuito atender às exigências legais, com relação aos temas transversais, o Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina contempla, ao longo das suas disciplinas, a abordagem das questões referentes às seguintes temáticas: étnico-raciais, questões ambientais e direitos humanos.

No que se refere às questões étnico-raciais, o curso observa e assegura o cumprimento dos documentos legais, a seguir: Lei nº 11.645/2008; Resolução CNE/CP 1/2004; e, Parecer CNE/CP 3/2004. Por meio destes referenciais, compreende-se a necessidade e também a obrigatoriedade da abordagem da temática ,História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no currículo escolar da Educação Básica. Para tanto, requer-se que o futuro professor tenha conhecimentos sobre as questões subjacentes a este campo temático. Neste sentido, considerando a grade curricular do curso, compreendemos que a disciplinas de Políticas Educacionais e Gestão Escolar? poderá contemplar esta temática, uma vez que em sua ementa está contemplada a seguinte unidade didática: Discussão da diversidade cultural, as relações étnico-raciais e as questões indígenas.? Desta forma, julgamos que tal especificação se articula à indicação proposta na Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2004, a qual define que: ?O ensino sistemático de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, nos termos da Lei 10.639/2003, refere-se, em especial, aos componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil? (BRASIL, 2004, Art. 3º, §3º).

Por sua vez, no que diz respeito às questões ambientais, o curso amparou-se na Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e no Decreto nº 4.281/2002, que regulamenta a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Partindo da compreensão de que a educação ambiental se refere a um conjunto de processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (BRASIL, 1999, Art. 1º), consideramos que esta temática precisa estar presente no currículo da formação inicial de professores. Assim sendo, o curso está comprometido em propiciar aos alunos o contato com os assuntos



pertinentes ao meio ambiente, a fim de que os mesmos tenham compreensão a respeito da importância e do cuidado com o mesmo. Para atender a este propósito legal, inserimos esta unidade didática de ?Computação Verde, sustentabilidade e meio ambiente? na disciplina Computadores e Sociedade?. Essas unidades têm como finalidade propiciar ao aluno uma reflexão do uso eficiente de recursos tecnológicos, descarte correto do lixo eletrônico, reaproveitamento e obsolescência programada. Nesta mesma disciplina também são abordados aspectos da ética profissional.

Já o tema transversal da Língua Brasileira de Sinais, LIBRAS, em observância ao Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que indica a obrigatoriedade em incluir o tema em disciplina obrigatória, é abordado em duas disciplinas próprias, denominadas Libras I e Libras II. Em seu conjunto, estas ementas estão voltadas ao emprego da LIBRAS em situações discursivas formais: vocabulário, morfologia, sintaxe e semântica.

Por fim, o tema transversal dos direitos humanos está contido na disciplina denominada, Ética e Cidadania, pela qual o curso busca abarcar as orientações do Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/2012. Conforme expressa a CNE/CP nº 1/2012, em seu artigo segundo, a Educação em Direitos Humanos representa um dos eixos fundamentais do direito à educação, objetivando a promoção, proteção, defesa e aplicação na vida cotidiana e cidadã de sujeitos de direitos e de responsabilidades individuais e coletivas. É inquestionável que a compreensão da diversidade humana e a valorização das mesmas é fundamental na formação do profissional da área da educação, e que é a partir desta compreensão que será possível promover a educação para a mudança e a transformação social. Em relação a estes temas transversais, é importante enfatizar que não se tratam de disciplinas com exclusividade para abordá-los, mas também outras disciplinas e projetos poderão promovê-los, fazendo-os sempre mais interdisciplinares e presentes na formação inicial de nossos acadêmicos.

O curso também tem envolvimento com projetos relacionados à inserção de mulheres e meninas nas ciências exatas e computação através de formação, oficinas e minicursos para ensino de robótica educacional, algoritmos, programação e pensamento computacional.

ESPECIFICAÇÃO EAD

Segundo a portaria nº 2177/2019, os cursos de graduação presenciais poderão introduzir a oferta de carga horária na modalidade de EaD até o limite 40% da carga horária total do curso (BRASIL, 2019). O curso de Licenciatura em Computação atende a esse critério tendo em vista que sua carga horária total é de 3.215 horas, com 315 horas em EaD, o que equivale a 9,80%.

Para atender ao que apregoa essa resolução, a qual enfatiza que deverá ser apresentado os métodos e práticas de ensino e aprendizagem bem como as tecnologias digitais de informação e comunicação utilizadas, materiais didáticos e formas de avaliação, serão especificados, nos parágrafos que seguem, os procedimentos adotados com vista garantir a qualidade do ensino.

No que diz respeito à metodologia, estará ancorada na plena articulação entre as dimensões teóricas e práticas, a qual será desenvolvida por meio de estratégias que instiguem a participação interativa, colaborativa e autônoma, visando a construção do conhecimento por parte dos alunos. Para o feito, os



conteúdos serão organizados pelos docentes com suporte de tecnologias digitais por meio de ferramentas de comunicação síncronas e assíncronas, do ambiente virtual *Moodle* da UFPR (<https://ava.ufpr.br/>), ferramentas didáticas, *sites* do professor da disciplina, *software* educativos, entre outros.

O Docente da disciplina que tem carga horária em EaD assumirá além da função de professor presencial, a de tutor, (profissional esse com qualificação comprovada para atuar na modalidade EaD). Ou seja, ele será responsável pelo acompanhamento das atividades a distância, com as seguintes atribuições: mediar a construção do conhecimento e estimular o desenvolvimento da autonomia do aluno.

No que diz respeito às atividades, elas serão bem planejadas e terão como ponto de partida, as reflexões e conteúdos oriundos dos encontros presenciais, visando o aprofundamento e a complementação do assunto abordado em sala de aula. Os materiais didáticos utilizados serão vídeo aulas, recursos educacionais e textos disponibilizados no AVA oficial a UFPR. Eventualmente poderá se utilizar o laboratório de informática com acesso à Internet do Setor Palotina que estará disponível aos alunos (as) para acesso ao ambiente. Como já frisado anteriormente, os materiais e atividades estarão disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem ? *Moodle*, e ao aluno será destinado a primeira semana de aula para ambientação, fornecendo assim as devidas orientações para realização de pesquisas, leituras complementares e realização de exercícios (BRASIL, 2019, Art. 4º)

Sendo assim, a interação entre alunos, professores e conteúdo é viabilizada por meio dos recursos disponibilizados no *Moodle*, a saber: ficha 2 da disciplina, cronograma especificando claramente as atividades que deverão ser desenvolvidas na modalidade presencial como na EaD , fóruns, material instrucional (textos, vídeos, slide.), *chats*, café virtual, diário de bordo e *web* conferência. Já o controle de frequência no AVA será feito por meio das atividades realizadas por cada aluno (a), bem como por meio do registro de acesso ao AVA.

Em relação ao método avaliativo, será do tipo processual, considerando que esse processo constitui um dos fatores para que seja possível alcançar a qualidade do processo ensino e aprendizagem porque acompanha o aluno durante todo o seu percurso. Nesse sentido serão adotadas as seguintes formas de avaliação: diagnóstica, formativa e somativa.

A avaliação diagnóstica, será aplicada no início do semestre e também quando da abordagem de uma nova temática, visando identificar os conhecimentos prévios dos alunos, bem como identificar algumas dificuldades de aprendizagem. Isso servirá como elemento norteador para que o professor possa refletir sobre as atividades, bem como reorganizar seu trabalho. Já a avaliação formativa, acompanhará o aluno durante todo o semestre. Para isso, o professor lançará mão de várias ferramentas do Moodle (atividade *hot potatoes*, laboratório virtual de programação, Modelo de Referência de Objeto de Conteúdo Compartilhável (SCORM), tarefa, *wiki*, etc.) para acompanhar o rendimento dos alunos, bem como alcançar eficácia do processo. Já a avaliação somativa, será aplicada de forma presencial e de acordo com o cronograma estabelecido e acordado com a turma.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA



Em atendimento às normativas institucionais vigentes, o Curso de Licenciatura em Computação instituiu o Programa de Orientação Acadêmica (POA), que visa atuar diretamente na vida acadêmica dos estudantes, facilitando a adaptação e fornecendo apoio e orientações para o bom desempenho, promovendo melhoria na formação acadêmica, diminuição da retenção e da evasão escolar e fortalecimento da responsabilidade com a instituição pública.

Conforme detalhado em seu regulamento (ANEXO III), para o seu desenvolvimento, o POA contará com a Comissão de Orientação Acadêmica- COA, que realizará as atividades descritas neste regulamento

A COA é unidade com atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica relacionada ao desempenho dos estudantes, subordinada ao Colegiado do Curso, responsável pela coordenação das atividades de acolhimento, orientação acadêmica, orientação pedagógico e tutoria.

O objetivo geral do Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Licenciatura em Computação é a promoção da melhoria do desempenho acadêmico de seus discentes mediante o acompanhamento e orientação por parte de todos os docentes do curso.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares, assim denominadas pelo Conselho Nacional de Educação, são regulamentadas na Universidade Federal do Paraná pela Resolução nº 70/04-CEPE com a denominação de Atividades Formativas, definindo-as como "atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização". Devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico de cada Curso.

A carga horária das atividades formativas do Curso de Licenciatura em Computação será de 335 horas e a normalização específica consta no Anexo I deste PPC.

ESTÁGIO CURRICULAR

O estágio, conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação está regulamentado em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação.

De acordo com Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), "entende-se o estágio supervisionado como eixo articulador entre teoria e prática do licenciando em Computação, proporcionando-lhe contato com a prática profissional docente, experiência e vivência dentro do perfil profissional". Deste modo, o documento sugere que o estágio supervisionado contemple "as duas grandes esferas de atuação do profissional licenciado em Computação: (i) a docência (presencial e a distância); e (ii) o projeto, desenvolvimento, aplicação e avaliação de tecnologias educacionais".

Ainda segundo os Referenciais de Formação para os Cursos de Graduação em Computação (SBC, 2017), os seguintes espaços de atuação para o estágio supervisionado na Licenciatura em Computação são sugeridos:



docência na Educação Básica Regular;
docência na Educação Profissional;
setores de capacitação de empresas, órgãos públicos ou mistos na área de Computação;
espaços de tutoria e gestão de EaD;
design instrucional em ambiente de educação *online*;
desenvolvimento e avaliação de *software* e *hardware* educacionais em ambientes escolares, empresas ou organizações sem fins lucrativos.

O Projeto Pedagógico do Curso do Curso prevê a realização de estágio em duas modalidades: o estágio obrigatório e o não obrigatório. O objetivo dessas modalidades de estágio é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação do profissional, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no PPC. O estágio obrigatório terá carga horária de 405 horas a serem cumpridas no 5º, 6º, 7º e 8º períodos nas seguintes disciplinas: Estágio Supervisionado em Docência I, Estágio Supervisionado em Docência II, Estágio Supervisionado de Docência em Computação e Estágio Supervisionado em Computação.

O Estágio Supervisionado em Docência (I e II) é destinado para atuação na Educação Básica regular, onde o graduando acompanhará/atuará nas atividades de ensino de escolas da educação básica. O Estágio Supervisionado de Docência em Computação é destinado a prática de ensino de computação nos espaços de atuação sugeridos pela SBC. O Estágio Supervisionado em Computação da ênfase inclusive ?ao desenvolvimento e avaliação de *software* e *hardware* educacionais em ambientes escolares, empresas ou organizações sem fins lucrativos? (SBC, 2017, p. 100).

O Regulamento do Estágio consta no Anexo II deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização em ambas as modalidades previstas.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O Trabalho de Conclusão de Curso ? TCC tem por finalidade oportunizar ao aluno do Curso de Licenciatura em Computação a integração e sistematização de conteúdos e experiências desenvolvidos e apropriados ao longo da periodização curricular, a partir de fundamentação teórica e metodológica orientada pelos docentes do curso

A carga horária será de 180 horas e a oferta está prevista para os 7º e 8º períodos. O Regulamento do TCC consta no Anexo IV deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para orientação e elaboração do trabalho, bem como para apresentação, defesa e avaliação

EXTENSÃO

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre



as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3).

Essas atividades, de caráter obrigatório do PPC do Curso de Licenciatura em Computação, totalizam 10% do total da carga horária do curso, ou seja 322 (trezentos e vinte duas horas). De acordo com resolução 57/19- CEPE,

A extensão universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, se constitui em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (Art. 1º- Resolução 57/19-CEPE)

Ainda segundo essa resolução, a extensão universitária deverá ser desenvolvida sob a forma de Programas, Projetos, Eventos, Prestações de Serviços, Cursos ou Oficinas, em participações isoladas ou vinculadas às disciplinas que possuem ACEs, visando: i) integrar o ensino e a pesquisa com as demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, bem como contribuir na formação integral discente, estimulando sua formação para a cidadania crítica e responsável; ii) socializar o conhecimento acadêmico por meio de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade e a participação efetiva da sociedade na vida da Universidade; iii) incentivar na prática acadêmica o desenvolvimento da consciência social e política, bem como a reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa, formando profissionais cidadãos e cidadãs; iv) participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural que expressem o compromisso social da Universidade Federal do Paraná (UFPR); e v) contribuir para o aperfeiçoamento, a reformulação e a implementação de concepções e práticas curriculares da UFPR para a sistematização do conhecimento produzido.

O Regulamento da Extensão consta no Anexo V deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.

MATRIZ CURRICULAR

O Curso de Licenciatura em Computação tem a finalidade de proporcionar condições para que o aluno desenvolva competências referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática por meio de eixos norteadores.

Os eixos norteadores da Licenciatura em Computação são complementares uns aos outros, a saber: i) Ensino mediado por tecnologias digitais; ii) Ensino de computação e iii) Desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação

•Ensino mediado por tecnologias digitais



Este eixo inclui componentes curriculares relacionadas ao ensino de qualquer área de conhecimento e de qualquer nível ou modalidade de ensino - presencial ou a distância mediada por tecnologias digitais (*tablet*, computadores *desktop* ou *laptop*, celulares, lousa digital e etc). Trata-se do uso com fluência e criticidade das tecnologias digitais existentes como ferramentas cognitivas (JONASSEN, 2007). Destina-se, portanto, à formação inicial e continuada de professores, à treinamentos corporativos, ao desenvolvimento e uso de estratégias didático pedagógicas, com destaque para segurança com uso de tecnologias digitais, saúde e uso de tecnologias digitais, ética em contextos online, educação a distância, ambientes virtuais de aprendizagem, gestão da informação e comunicação escolar (família e escola), didática mediada por tecnologias digitais, Integração de tecnologias digitais ao currículo da educação básica, organização dos espaços escolares (sala de aula informatizada), redes sociais para contextos educacionais, uso de jogos, simulação, gamificação, realidade virtual e mundos virtuais em contextos educacionais

•Ensino de Computação

Neste eixo predomina-se o ensino de computação enquanto ciência, buscando a interdisciplinaridade entre a área específica da computação e a didática docente. Esta abrangência usa como pilar o argumento de que o egresso deve possuir domínio conceitual da área que vai ensinar. Dentre as componentes curriculares destacam-se o ensino de algoritmos e programação através do pensamento computacional da robótica educacional, dos jogos eletrônicos e da gamificação na educação. Buscar-se-á incluir a/o licenciada/o em computação em práticas pedagógicas do ensino de computação na Educação Básica Regular, Profissional, Tecnológica e Corporativa e noutras etapas e modalidades de educação por exemplo, na educação corporativa.

•Desenvolvimento de tecnologias digitais para a educação

Neste eixo predomina-se o desenvolvimento de produtos de *software* para a educação/ensino por meio da programação de computadores. São exemplos: jogos sérios, *software* de gestão educacional, aplicativos para *mobile* (celulares, *tablets*), livros digitais, ambientes virtuais de aprendizagem ou *plugins* para ambientes já existentes, realidade aumentada, realidade virtual, *web sites*, redes sociais e etc. Em suma, trata-se do desenvolvimento de algum produto de *software* destinado ao uso pedagógico ou de gestão educacional.

Para construção da matriz curricular, utilizou-se como referência os seguintes documentos norteadores: metas curriculares para tecnologias educacionais: Portugal, Inglaterra, Uruguai e Japão, Sociedade Brasileira da Computação e BNCC. Também tem como referência as seguintes temáticas - Movimento *Maker*, Robótica Educacional e Segurança na Internet. Contudo para garantir uma aprendizagem significativa, serão utilizadas metodologias que propiciem ao aluno assumir o seu protagonismo, com vista a construção do conhecimento, a saber: i) Aprendizagem Baseada em Projetos (interdisciplinares); ii) Aprendizagem Baseada em Problemas; iii) Sala de aula invertida e iv) Aprendizagem por desafios.

A matriz curricular é prevista na Resolução CNE/CP Nº 2, de dezembro de 2019 que fixa o Currículo Pleno do Curso, constante no Anexo I deste PPC. e o elenco que estabelece as disciplinas e práticas



profissionais a serem criadas consta do Anexo II.

A distribuição de disciplinas em termos de carga horária e Componentes Curriculares, pode ser descrita do seguinte modo:

Base comum - 990 h

Conteúdo específicos da área - 1215 h

Práticas como Componente Curricular - 400 h*

Estágio Supervisionado - 405 h

Optativas - 90 h

TCC - 180 h

Atividades Formativas - 335 h

TOTAL 3215 h

*As horas de Prática como Componente Curricular totalizam 400 horas entre as horas da base comum e conteúdo específicos da área.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR

UFPR - Setor Palotina
Licenciatura em Computação

Semestres (8 total - 12 máximo para integralização)	Semestre 1	Semestre 2	Semestre 3	Semestre 4	Semestre 5	Semestre 6	Semestre 7	Semestre 8
Carga Horária (Total 3.215 horas)	352 h	397 h	427 h	367 h	412 h	375 h	450 h	435 h
Componentes Curriculares (Disciplinas)	Pré-Cálculo 60 h	Cálculo I 60 h	Cálculo II 60 h	Estatística 60 h	Geometria Analítica 60 h	Inteligência Artificial II 60+15 h EaD 30h ACEs	Desenvolvimento de Sistemas para Internet 30+30 h EaD 30h ACEs	Desenvolvimento de Aplicações para Dispositivos Móveis 30+30 h EaD
	Fundamentos de Matemática 60 h	Algoritmos e Estrutura de Dados II 60 h	Banco de Dados I 60 h	Banco de Dados II 30+30 h EaD	Inteligência Artificial I 60 h	Redes de Computadores 60 h 30h ACEs	Visão Computacional 30 h	Optativa III 30 h
	Algoritmos e Estrutura de Dados I 60 h	Laboratório de Programação II 60 h	Programação Orientada a Objetos I 60 h	Programação Orientada a Objetos II 30+30 h EaD 30h ACEs	Sistemas Operacionais 60 h	Optativa II 30 h	Sistemas Distribuídos 60 h	Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais 30+30 h EaD 25h ACEs
	Laboratório de Programação I 30 h	Circuitos Digitais 60 h	Engenharia de Software 60 h 30h ACEs	Arquitetura e Organização de Computadores 60 h	Optativa I 30 h	Metodologia Científica 30 h	Ambientes Virtuais de Aprendizagem 60 h	Jogos Eletrônicos e Gamificação na Educação 60 h 25h ACEs
	Pensamento Computacional 30 h	Segurança de Sistemas Computacionais 30 h EaD	Computadores e Sociedade 30 h EaD	Teoria da Computação 60 h	Didática da Computação 30+30 h EaD 25h ACEs	Políticas Educacionais e Gestão Escolar 30+15 h EaD	Ética e Cidadania 30 h	
	Fundamentos da Educação 30+15 h EaD	Libras I 30 h	Libras II 30 h			Automação e Prototipagem para o Ensino de Computação 60 h 25h ACEs		
		Psicologia da Educação 30 h	Didática 30+30 h EaD					
Trabalho de Conclusão de Curso I e II (Componentes Flexíveis a partir do 4º Semestre)				Trabalho de Conclusão de Curso I 90 h	Trabalho de Conclusão de Curso I 90 h ou Trabalho de Conclusão de Curso II 90 h	Trabalho de Conclusão de Curso I 90 h ou Trabalho de Conclusão de Curso II 90 h	Trabalho de Conclusão de Curso I 90 h ou Trabalho de Conclusão de Curso II 90 h	Trabalho de Conclusão de Curso II 90 h
Atividades Formativas	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h	Atividade Formativa 67 h			
Estágios					Estágio Supervisionado em Docência I 75h	Estágio Supervisionado em Docência II 75h	Estágio Supervisionado de Docência em Computação 120h	Estágio Supervisionado em Computação 135h



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

Que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasiona retenção e evasão;

A necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Licenciatura em Computação;

O disposto na Resolução no 95/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o regulamento do Programa de Orientação Acadêmica que visa orientar o estudante do Curso de Licenciatura em Computação em sua trajetória acadêmica de educação superior, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino e aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão.

I. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º. O presente documento regulamenta e disciplina o Programa de Orientação Acadêmica (POA) do Curso de Graduação de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná, Setor Palotina, conforme normativas institucionais vigentes.

Art. 3º. O POA visa atuar diretamente na vida acadêmica dos estudantes, facilitando a adaptação e fornecendo apoio e orientações para o bom desempenho, promovendo melhoria na formação acadêmica, na retenção, na diminuição da evasão e no fortalecimento da responsabilidade com a instituição pública.

II. DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA - COA

Art. 4º. A COA do Curso de Licenciatura em Computação é a unidade com atribuições consultivas, propositivas e de execução de ações do programa de orientação acadêmica, subordinada ao Colegiado do Curso, responsável pela coordenação das atividades de acolhimento, orientação acadêmica, acompanhamento pedagógico, designação de tutores e tutoria.

§1º Entende-se por orientador, o docente que faça parte da COA, designado por portaria.

§2º Entende-se por tutor, o docente que acompanhe os discentes no contexto do POA, podendo este docente ser também orientador, pertencente a COA.

Art. 5º. A COA do Curso de Licenciatura em Computação será composta por 6 (seis) membros:

I. Coordenador ou Vice-coordenador do curso.

II. quatro docentes efetivos com, obrigatoriamente, carga horária no Curso de Licenciatura em Computação, designados pelo colegiado do curso.

III. um estudante regularmente matriculado no curso, indicado pelo Centro Acadêmico.

Art. 6º. Os membros da COA serão indicados pelo Colegiado do Curso e a homologação de participação de tais membros será efetivada pelos departamentos dos quais os membros estão alocados. O mandato



de será de 2 (dois) anos, com possibilidade de reconduções.

Art. 7º. A COA será presidida pelo Coordenador do Curso ou pelo Vice-Coordenador. Na ausência de ambos, a presidência caberá ao membro da COA com maior tempo de magistério na Instituição.

Art. 8º. A COA reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros, tendo o calendário de reuniões ordinárias aprovado previamente.

Art. 9º. São atribuições da COA:

I. tomar ciência, cumprir e fazer cumprir as normas institucionais relacionadas ao Programa de Orientação e Acompanhamento Acadêmico;

II. redigir, alterar e revisar o presente Regulamento sempre que necessário;

III. assessorar o Colegiado do Curso nas matérias relacionadas ao desempenho acadêmico dos estudantes;

IV. dar encaminhamento institucional às necessidades especiais identificadas;

V. identificar os estudantes que necessitam ser incluídos no Plano de Atividades de Acompanhamento Pedagógico e Tutoria;

a) Para isso, pode-se utilizar o Relatório Dinâmico do POA, disponível no SIGA.

VI. propor as estratégias necessárias conforme a natureza das fragilidades identificadas no corpo discente;

VII. desenvolver estudos que possibilitem a identificação de dificuldades/fragilidades recorrentes no Curso e propor ao Colegiado ações e medidas corretivas;

VIII. encaminhar ao Colegiado os casos omissos ou os que necessitam de homologação;

IX. divulgar as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo docente e discente.

X. Designar, a partir de solicitação de discente, docente para atuar como tutor, caso opte por tutor diferente dos que integra a COA e desde que o docente esteja vinculado e atuante no curso.

Art. 10. São atribuições do Presidente da COA:

I. convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

II. representar a COA junto ao Colegiado e aos órgãos acadêmicos e administrativos da UFPR;

III. encaminhar as solicitações da COA às unidades competentes da UFPR;

IV. receber as solicitações dos discentes e/ou docentes e encaminhá-las para apreciação da COA;

V. decidir casos emergenciais *ad referendum* da COA, quando necessário;

III - DAS ATIVIDADES DE ACOLHIMENTO

Art. 11. A COA ficará anualmente responsável pela realização de atividades de acolhimento com o Centro Acadêmico.

Art. 12. São atribuições da COA nas atividades de acolhimento:

I. promover o acolhimento das/dos estudantes recém-ingressos, favorecendo a adaptação na Instituição e no Curso, por meio de atividades individuais e coletivas;



II. prestar orientações sobre a Instituição, sobre a profissão, sobre o curso, sobre as normativas e regulamentos, sobre os serviços de apoio institucional, sobre os direitos e os deveres como estudantes na instituição pública;

III. esclarecer aos estudantes sobre o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sua matriz curricular e as possibilidades de realização de atividades formativas e de estágios;

IV. organizar palestras, dinâmicas, visitas, atividades com estudantes veteranos e egressos, elaborar e divulgar material informativo, ao longo do primeiro semestre letivo da turma;

Art. 13. São atribuições do Centro Acadêmico nas atividades de acolhimento:

I. comparecer às atividades programadas, apresentando justificativa de ausência quando necessário;

II. participar no planejamento e condução das atividades de acolhimento.

IV - DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E TUTORIA

Art. 14. A COA ficará anualmente responsável pela realização das atividades de orientação pedagógica e tutoria.

§1º Recomenda-se a participação dos estudantes indicados pela COA nas atividades de orientação pedagógica e tutoria.

a) Serão recomendados a participar do POA alunos indicados pela COA que possuam ao menos uma das seguintes fragilidades acadêmicas:

1. Reprovação em três ou mais disciplinas no semestre anterior;
2. Quatro ou mais reprovações pendentes em disciplinas obrigatórias distintas;
3. Acumular três reprovações na mesma disciplina;
4. Reprovar por frequência em todas as disciplinas matriculadas no semestre anterior;
5. Ultrapassar o prazo de periodização mínima recomendada para integralização do curso.

b) O convite à participação no POA deverá ser feito aos discentes via meios institucionais, não vexatórios, preferencialmente por e-mail @ufpr.

§2º Será facultado aos demais discentes participarem das atividades de orientação pedagógica e tutoria, dependendo da avaliação da COA e a partir da solicitação justificada e documentada dos discentes, em formulário específico na página do curso.

§3º Será possível aos estudantes solicitarem mudança de tutor, desde que justificado e submetido à apreciação da COA. A mudança poderá acolher docentes que não sejam membros da COA.

§4º O docente deverá acompanhar o discente durante todo o seu percurso acadêmico, até a integralização. A atuação como tutor lhe dará direito a emissão de declaração da Coordenação do Curso para a progressão ou comprovação de atuação no POA. A solicitação deverá ser encaminhada pelo tutor diretamente para a Coordenação via e-mail institucional, para que o documento seja providenciado.

§5º Será possível aos orientadores declinar a orientação e tutoria de estudante, desde que justificado e submetido à apreciação da COA.

§6º A partir da designação e aceite como orientado, e iniciado os acompanhamentos, a COA deve prover que o tutor acompanhe o discente durante todo o seu percurso acadêmico, até a integralização.



§7º Nos casos em que um membro da COA, ou seja, o orientador que exerce a função de tutor, deixa de integrar a COA, ele deverá continuar como tutor dos discentes sob sua responsabilidade até que estes completem sua formação.

Art. 15. São atribuições dos membros da COA ou docentes designados como tutores pela COA, nas atividades de Orientação Pedagógico e Tutoria:

I. desenvolver atividades de orientação pedagógica e de tutoria com estudantes com fragilidades acadêmicas;

II. estabelecer plano de atividades específico, individual ou coletivo, com cronograma previamente estabelecido e em comum acordo com o estudante, para o fortalecimento/correção do desempenho acadêmico, que pode envolver:

a) conformação de nova programação de matrículas para os próximos períodos, com redução de carga horária semanal, de acordo com análise do tempo para integralização curricular disponível, a ser homologado pelo colegiado;

b) indicação de procedimentos administrativos como cancelamento de disciplinas, aproveitamento de conhecimento, matrículas em disciplinas eletivas ou em período especial;

III. realizar o acompanhamento e avaliação frequente do progresso do estudante, promovendo adequação e reorientação no plano de atividades, caso necessário;

IV. manter a Coordenação informada do desenvolvimento dos planos de atividades, com destaque para os casos em que houver manutenção deficitária do desempenho acadêmico e/ou risco da não integralização do currículo no prazo estabelecido no PPC.

V. identificar eventuais necessidades especiais individuais das/dos estudantes (psicológicas, sociais, sanitárias, pedagógicas) e dar os encaminhamentos possíveis/necessários junto às instâncias competentes;

VI. a partir do segundo período, orientar sobre o percurso acadêmico dos estudantes, sempre que demandado;

VII. colaborar com a Coordenação na identificação de dificuldades/fragilidades recorrentes no curso e propor ao colegiado ações e medidas corretivas;

VIII. atuar como referencial de apoio e esclarecimentos aos discentes, sempre que demandado.

IX - Registrar em ficha individual de orientação em processo SEI.

1. Utilizar o processo "Programa de Orientação Acadêmica (POA) - Registro Individual de Tutoria", com a indicação de sigiloso, com Hipótese Legal "Sigiloso Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)", tendo sido elaborado pela COPEG, e documento padronizado do SEI sob o nome de "PROGRAD POA: Registro Individual de OA", a ser indicado como Restrito, pela hipótese legal "LGPD (Lei nº 13.709).

X - Registrar relatório de Atividades da Tutoria, a ser compartilhado pelo(a) tutor(a) com as instâncias gerenciadoras do POA, para fins de avaliação e manutenção do Programa.



a) Recomenda-se utilizar o documento “PROGRAD POA: Relatório Semestral das Atividades”, conforme elaborado pela COPEG/PROGRAD, a ser indicado como Restrito, pela hipótese legal “LGPD (Lei nº 13.709).

Art. 16. O tratamento dos dados fornecidos por estudantes acompanhados(as) pelo POA deverá respeitar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), com especial atenção ao seu artigo 6º.

I. Ao ingressar no Programa de Orientação Acadêmica, estudantes com 18 anos completos ou mais deverão assinar o Termo de Aceite e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO A) ou o documento SEI de igual teor, por meio do modelo “PROGRAD POA: Termo de aceite e sigilo”, a ser indicado como Restrito, pela hipótese legal “LGPD (Lei nº 13.709).

II - Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos, e seus pais ou responsáveis, deverão assinar o Termo de Ciência e Autorização, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO B) ou o documento SEI de igual teor, por meio do modelo “PROGRAD POA - Termo de Ciência e Autorização”, a ser indicado como Restrito, pela hipótese legal “LGPD (Lei nº 13.709).

III. Tutores deverão assinar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo fornecido pela PROGRAD (ANEXO C) ou o documento SEI de igual teor, por meio do modelo “PROGRAD POA: Termo de confidencialidade e sigilo”, a ser indicado como Restrito, pela hipótese legal “LGPD (Lei nº 13.709).

Art. 17. São atribuições do membro representante do Centro Acadêmico nas atividades de Orientação Pedagógica e Tutoria:

I. comunicar as necessidades especiais dos discentes, quando houver, dando prosseguimento às recomendações e/ou orientações da comissão, mediante assinaturas em Termo de Confidencialidade;

II. conhecer a documentação do Curso (PPC, normas e regulamentos) e solicitar esclarecimentos sempre que houver dúvidas;

III. apresentar relatórios ou outras demandas pertinentes às atividades da COA.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO E DO COORDENADOR DO CURSO:

Art. 18. São atribuições do Colegiado do curso:

I. Aprovar a designação e substituição dos docentes orientadores bem como a organização dos discentes, conforme Art. 6º e parágrafo 3º e 4º do Art. 14 desta resolução;

II. Deliberar sobre as solicitações de discentes ou docentes;

III. Analisar os dados obtidos por meio da orientação acadêmica, observadas as diretrizes da LGPD na produção e uso das informações do POA, para promover melhoria na qualidade do curso;

IV. Fornecer subsídios aos orientadores e tutores para melhorar o desempenho da orientação acadêmica;

V. Analisar mudanças ou casos omissos nas normas que regem esse processo.

Art. 19. São atribuições do Coordenador do curso:

I. Divulgar em edital, as turmas de orientação e seus respectivos orientadores a cada início de semestre letivo ou em caso de substituições;



II. Acompanhar, orientar e verificar se os trabalhos de orientação pedagógica e tutoria estão sendo cumpridos de acordo com este Regimento.

III. Emitir declaração de participação como tutores aos docentes designados a pedido dos discentes como orientadores, com a devida aprovação da COA.

VI - DAS ATRIBUIÇÕES DOS DISCENTES:

Art. 20. São competências Discentes:

I. Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com o orientador ou orientadora, bem como, em caso de dúvida ou quando julgar necessário;

II. Manter o orientador acadêmico informado sobre seu desempenho acadêmico;

III. Conhecer a Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

IV. Conhecer os editais e comunicados da Coordenação do Curso de Graduação;

V. Conhecer o Calendário Acadêmico específico do Curso de Licenciatura em Computação, aprovado anualmente pelo CEPE;

VI. Estudar, de forma dedicada, de modo a assegurar o melhor rendimento possível;

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os procedimentos de guarda das informações seguirão as disposições das Instruções Normativas conjuntas PROGRAD/PRAE, conforme orientação da Res. 95-A/15 – CEPE.

I. Deve-se observar as orientações dos Art. 17 e 18.

Art. 22. Os casos omissos serão discutidos pela COA e encaminhados para apreciação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação

Art. 23. O presente Regulamento entrará em vigor após sua aprovação

ANEXO A - TERMO DE ACEITE E SIGILO

(Estudante)

Eu,, matriculado na UFPR sob o GRR, li a Resolução que institui o Programa de Orientação Acadêmica - POA na UFPR (Res 95-A/15-CEPE), e o Regulamento do POA do meu curso; e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Por este termo de aceite e sigilo comprometo-me:

1. A não realizar gravação das reuniões que participar;

2. A não repassar informações confidenciais compartilhadas por colegas durante as orientações coletivas.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

Eu entendi que sou livre para participar e interromper minha participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que serão realizados registros da minha participação no Programa, para fim exclusivo de acompanhamento da minha trajetória acadêmica, e de que poderei ter acesso a esses registros a qualquer



tempo.

Eu aceito voluntariamente participar do Programa.

..... / /

(Cidade)

(Data)

Assinar digitalmente via processo administrativo
(Sistema Eletrônico de Informações)

ANEXO B - TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO

(Estudantes entre 16 e 18 anos incompletos e seus responsáveis)

Eu,, responsável pelo(a) estudante, matrícula na UFPR (GRR/TRR), fui informado(a) sobre o convite a ele(a) feito para participar do Programa de Orientação Acadêmica (POA), e a explicação que recebi foi suficiente para a compreensão do Programa.

Estou ciente de que a sua participação no POA tem como objetivo promover o acompanhamento das suas necessidades de aprendizado por seus professores.

Estou ciente de que o POA funciona por meio de tutoria entre professores(as) e estudantes, a qual pode ocorrer de modo individual ou em grupos.

Estou ciente de que serão realizados registros da sua participação no POA, para fim exclusivo de acompanhamento da sua trajetória no curso. Tais registros são de acesso restrito ao(à) tutor(a), e eu poderei ter acesso a esses registros a qualquer tempo.

Eu entendi que sou livre para solicitar a interrupção da sua participação no POA a qualquer momento.

Estou ciente de que posso solicitar esclarecimentos sobre o POA, a qualquer tempo, diretamente ao(à) tutor(a) designado(a), por meio do e-mail, ou à coordenação do curso, por meio do telefone e/ou do e-mail

Autorizo a participação do(a) adolescente sob minha responsabilidade no Programa de Orientação Acadêmica.

..... / /

(Cidade)

(Data)

Assinar digitalmente via processo administrativo
(Sistema Eletrônico de Informações).



ANEXO C - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

(Tutor(a))

Eu,, matrícula UFPR nº..... Tutor/a do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de, declaro estar ciente de que devo manter sigilo quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Programa e assumo o compromisso de manter a confidencialidade sobre todos os casos, procedimentos e discussões referentes aos atendimentos realizados, responsabilizando-me por estas informações.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações confidenciais e sigilosas a que tiver acesso para fins que não sejam exclusivamente da orientação acadêmica do/a estudante que forneceu os dados;
2. A não realizar a gravação das reuniões às quais eu tiver acesso;
3. A limitar o meu acesso e o meu registro ao mínimo de informações necessárias para a finalidade de orientação acadêmica do/a estudante em acompanhamento;
4. A não compartilhar as informações confidenciais, salvo quando houver conhecimento de que o/a estudante encontra-se em situação que ofereça risco à sua segurança, condição em que o estudante deverá ser comunicado do compartilhamento, o qual deverá ser restrito ao mínimo necessário.
5. A não comentar com outros(as) tutores(as) ou colegas as informações pessoais dos(as) estudantes sob minha tutoria, exceto quando for necessário o apoio em relação a uma situação específica para a qual seja necessária a ajuda de outro/a docente;
6. A fornecer ao/à estudante esclarecimentos e acesso ao registro das informações por ele fornecidas, sempre que assim desejar.

Estou ciente de que poderei sofrer, no caso de não observância das condições supracitadas, sanções administrativas, sem prejuízo das cominações legais.

..... / /

(Cidade)

(Data)

Assinar digitalmente via processo administrativo

(Sistema Eletrônico de Informações)

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

As atividades formativas complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação das competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente de ensino.

Art. 1.º - Ao longo de sua graduação, o estudante do curso de Licenciatura em Computação deve cumprir horas de atividades complementares que, na UFPR, estão previstas pela Resolução n.º 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme seu art. 4º.



I - DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 2º. - Entende-se por atividades formativas complementares aquelas que possibilitam ao aluno adquirir conhecimentos de interesse para sua formação pessoal e profissional, reconhecidos por meio de avaliação e que constituem um meio de ampliação de seu currículo, com experiências e vivências acadêmicas internas e/ou externas ao curso.

Art. 3º. - As atividades formativas complementares do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se em dois grupos: atividades didáticas (disciplinas não previstas no currículo, ampliando o conhecimento sobre conteúdos específicos além de atividades acadêmicas (apresentação e relatos de iniciação científica, extensão ou monitoria didática em congressos).

Art. 4º. - As atividades formativas complementares integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso.

Art. 5º. - As atividades formativas complementares terão carga horária mínima de 335 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 6º. - As Atividades formativas complementares têm a finalidade de enriquecer o processo ensino-aprendizagem, privilegiando: a complementação da formação social e profissional; as atividades de disseminação de conhecimentos e prestação de serviços; as atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica; as atividades desenvolvidas no âmbito de programas de difusão cultural.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

Art. 7º. - Na avaliação das atividades extracurriculares serão considerados:

a adequação das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;

o total de horas dedicadas à atividade;

a documentação comprobatória das atividades realizadas.

Art. 8º. - Para fins de aproveitamento e registro no histórico escolar, atividades formativas complementares podem ser distribuídas conforme quadro (**Apêndice II**).

Parágrafo Único: as horas dedicadas a atividades curriculares de extensão (ACES), conforme definido pelas Resoluções CEPE nº 82/20 e CEPE nº 83/23 e atribuídas a um dos grupos de ACESs (ACE I, ACE II, ACE III, ACE IV e ACE V), não podem ser consideradas simultaneamente com as horas destinadas a atividades formativas complementares. Apenas as horas excedentes ao total de 322 horas referentes às ACES podem ser utilizadas na contabilização das atividades formativas complementares.

Art. 9º. - Compete ao aluno:

informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas;

providenciar a documentação que comprove sua participação na(s) atividade(s) extracurriculares.

Art. 10. - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades extracurriculares sejam protocolados na Secretaria



Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina, devidamente comprovados, para apreciação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas – CPAAF do curso.

Art. 11. - Os alunos devem apresentar à CPAAF do Curso, os pedidos listando todas as atividades que considerem pertinentes, sendo respeitada a proporcionalidade limite estabelecida na tabela, que faz referência ao disposto no Art. 8º deste documento.

Art. 12. - A entrega dos documentos a serem considerados pela CPAAF do Curso só deve ser realizada quando o discente tiver concluído o quantitativo mínimo de horas formativas requerido pelo curso, conforme Art. 5º deste documento.

Art 13. - O processo de entrega dos documentos a serem considerados pela CPAAF deve seguir os prazos e procedimentos divulgados pela Secretaria de Apoio Acadêmico, disponíveis em: <https://palotina.ufpr.br/unidade-de-apoio-academico/>.

APÊNDICE II - GRUPO DAS ATIVIDADES FORMATIVAS

Grupo	ATIVIDADES	PROPORÇÃO/ LIMITE
1	Participação como voluntário ou bolsista do PIBID, Licenciatar, Residência Pedagógica ou em outros projetos institucionais da UFPR.	67 horas
2	Participação como bolsista de monitoria ou iniciação científica.	67 horas
3	Participação como voluntário em atividades de pesquisa ou iniciação científica.	67 horas
4	Participação como voluntário em programa de monitoria ou PVA (programa de voluntariado acadêmico)	67 horas
5	Participação em Empresa Júnior e/ou Experimental do Curso formalmente reconhecida pela UFPR.	67 horas
6	Estágio não obrigatório.	134 horas
7	Participação como palestrante, conferencista, integrante de mesa-redonda, ministrante de minicurso em evento científico relacionado ao curso.	67 horas



8	Participação em Congressos, encontros, simpósios e colóquios científicos nas diversas áreas do conhecimento relacionadas ao curso.	67 horas
9	Organização ou coordenação de seminários, jornadas, fóruns, encontros, congressos, simpósios, cursos, oficinas, palestras, festivais e atividades afins.	67 horas
10	Representação estudantil em órgãos de deliberação e entidades estudantis (Departamentos, Conselhos Setoriais e Superiores, Colegiados e Centro Acadêmico, UNE, DCE e outros)	67 horas
11	Cursos, minicursos, palestras, oficinas didáticas e atividades afins, fora de eventos científicos.	67 horas
12	Publicação de artigo, livro ou capítulo de livro, resumo, resenha, material didático* * Como equivalência das publicações em horas de Atividades Formativas, faz-se necessário considerar: Aluno como primeiro autor. Qualis B3 ou superior. Publicação de artigo em revista científica: 25 horas Publicação de artigo em congresso: 15 horas Publicação de livro ou capítulo de livro: 20 horas Publicação de resumo ou resenha: 10 horas Confecção de material didático: 7 horas	67 horas



ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Computação

Capítulo I - DA NATUREZA

Art. 1º. O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da UFPR prevê a realização de estágio nas modalidades de estágio obrigatório e de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares ? Resolução CNE/CES nº 2/2006, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE, Resolução nº 46/10-CEPE e Instruções Normativas decorrentes e serão desenvolvidos conforme o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 2º. O estágio conceituado como elemento curricular de caráter formador e como um ato educativo supervisionado previsto para o Curso de Licenciatura em Computação, deve estar em consonância com a definição do perfil do profissional egresso, bem como com os objetivos para a sua formação propostos no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo II - DO OBJETIVO

Art. 3º. O objetivo das duas modalidades de estágio previstas no Art. 1º é de viabilizar ao aluno o aprimoramento técnico-científico na formação profissional de Licenciatura em Computação, mediante a análise e a solução de problemas concretos em condições reais de trabalho, por intermédio de situações relacionadas a natureza e especificidade do curso e da aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos nas diversas disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º. Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, instituições de ensino, profissionais liberais, a comunidade em geral e as unidades internas da UFPR que apresentem as condições estabelecidas nos artigos 4º e 5º da Resolução nº 46/10-CEPE, denominados a seguir como Concedentes de Estágio.

Art. 5º. As Concedentes de Estágio, bem como os agentes de integração conveniados com a UFPR ao ofertar vagas de estágio, devem respeitar as normas institucionais e as previstas no presente Regulamento.

Capítulo IV - DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO COE

Art. 6º. A COE do Curso de Licenciatura em Computação será composta pelo Coordenador do Curso e/ou o Vice Coordenador e dois ou mais professores que compõe o Colegiado de Curso, com a seguinte competência:

Definir os critérios mínimos exigidos para o aceite de estágios não obrigatórios e os realizados no exterior, em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/12-CEPE e a Instrução Normativa nº 02/12-CEPE, respectivamente.

Planejar, controlar e avaliar os estágios não obrigatórios realizados, mantendo o fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios em processo, bem como assegurar a socialização de informações junto à Coordenação do Curso.



Analisar a documentação e a solicitação do estágio frente à natureza do Curso de Licenciatura em Computação e às normas emanadas do presente Regulamento.

Compatibilizar as ações previstas no Plano de Atividades do Estágio?, quando necessário.

Convocar reuniões com os professores orientadores e alunos estagiários sempre que se fizer necessário, visando a qualidade do acompanhamento e soluções de problemas ou conflitos.

Socializar sistematicamente as normas institucionais e orientações contidas no presente Regulamento junto ao corpo discente.

Capítulo V - DO ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º. Em conformidade com a Resolução nº 46/10-CEPE, todos os estágios devem ser acompanhados e orientados por um professor vinculado ao Curso de Licenciatura em Computação e por profissional da área (ou de área afim) da Concedente do Estágio, seja na modalidade de obrigatório ou não obrigatório.

Art. 8º. A orientação de estágio deve ser entendida como assessoria dada ao aluno no decorrer de sua prática profissional por docente da UFPR, de forma a proporcionar o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão de Engenheiro.

Art. 9º. A orientação do estágio em conformidade com a normalização interna será na modalidade semidireta, por meio de acompanhamento, relatórios, reuniões, visitas ocasionais à Concedente do Estágio onde se realizarão contatos e reuniões com o profissional supervisor.

Art. 10. A supervisão do estágio será de responsabilidade do profissional da área na Concedente do Estágio que deverá acompanhar o estagiário no desenvolvimento do seu plano de atividades.

Art. 11. São atribuições do Professor Orientador:

Verificar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? elaborado pelo aluno e supervisor da Concedente.

Realizar o acompanhamento do estágio mediante encontros periódicos com o aluno, visando a verificação das atividades desempenhadas por seu orientado e assessoria nos casos de dúvida;

Estabelecer um canal de comunicação sistemática, via correio eletrônico ou outra forma acordada com o estagiário e seu supervisor da Concedente.

Proceder ao menos uma visita à Concedente do Estágio para conhecimento do campo, verificação das condições proporcionadas para o estágio e adequação das atividades, quando necessária.

Solicitar o relatório de atividades ao final do estágio elaborado pelo aluno e aprovado pelo supervisor da Concedente.

Art. 12. São atribuições do Supervisor da Concedente:

Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o estagiário.

Acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas;

Verificar a frequência e assiduidade do estagiário;

Proceder a avaliação do desempenho do estagiário, conforme modelo padronizado pela UFPR.

Art. 13. São atribuições do Aluno Estagiário:

Elaborar e assinar o Plano de Atividades de Estágio? em conjunto com o supervisor da Concedente.



Coletar as assinaturas devidas no Termo de Compromisso de Estágio

Frequentar os encontros periódicos estabelecidos pelo Professor Orientador para acompanhamento das atividades.

Respeitar as normas internas da Concedente do Estágio e desempenhar suas atividades dentro da ética profissional.

Respeitar as normas de estágio do Curso de Licenciatura em Computação

Elaborar relatório de estágio ao final do estágio.

Capítulo VI - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 14. O aluno do Curso de Licenciatura em Computação deverá realizar estágio obrigatório com carga horária de 405 horas, mediante matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação, para fins de integralização curricular.

Art. 15. A(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação deverão ser realizadas(s) nos 5º, 6º, 7º e 8º período(s), conforme periodização recomendada no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Casos de excepcionalidade poderão ser analisados pela COE para autorização da matrícula na(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado em Docência I, Docência II, Docência em Computação e Computação fora da periodização recomendada.

Art.16. Para a realização do estágio obrigatório deverá ser providenciada a documentação exigida pela legislação vigente, ou seja, termo de compromisso e plano de atividades, devidamente assinados pelas partes envolvidas.

Art.17. O acompanhamento dos estágios obrigatórios é de responsabilidade do professor orientador da(s) disciplina(s) de Estágio Supervisionado.

Art. 18. Para avaliação final e aprovação na(s) disciplina(s), o aluno fará defesa oral de seu relatório de estágio a uma banca indicada pela COE ou Colegiado do Curso.

Parágrafo Único. Para aprovação final, o aluno deverá obter no mínimo o grau numérico 50 de média aritmética, na escala de zero a cem no conjunto das atividades definidas no Plano de Ensino da(s) disciplina(s).

Art. 19. Para fins de validação de frequência na(s) disciplina(s), o aluno deverá comprovar a realização de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. A reposição de eventuais faltas será permitida somente em caso de doença, devidamente comprovada por atestado médico.

Capítulo VII - DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 21. A modalidade de estágio não obrigatório realizada por alunos do Curso de Licenciatura em Computação poderá ser reconhecida como atividade formativa complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 22. Para autorização de estágio não obrigatório pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação inicialmente o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:



Estar matriculado com a carga mínima exigida no semestre.

Ter cursado 20% (vinte por cento) das disciplinas previstas para os dois primeiros semestres, com aprovação.

§ 1º. Aplica-se o contido nos incisos I e III para as solicitações de prorrogação de estágios já em andamento.

§ 2º. Não serão autorizados estágios para alunos que tenham integralizado o currículo.

Art. 23. Para a formalização do estágio não obrigatório a Concedente deverá ter ciência e aceitar as normas institucionais da UFPR para este fim, bem como proceder à lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único. Os procedimentos e documentação para a formalização do estágio não obrigatório para os alunos do Curso de Licenciatura em Computação deverão seguir a ordem abaixo referida:

Apresentação do Termo de Compromisso de Estágio e do Plano de Atividades de Estágio devidamente preenchidos e assinados pelos responsáveis na Concedente do Estágio.

Histórico escolar atualizado e indicação do professor orientador no Plano de Atividades de Estágio.

Entrega da documentação na Secretaria Acadêmica dos Curso de Graduação para análise da COE e posterior aprovação do Coordenador do Curso.

Após aprovação, a documentação deverá ser encaminhada à Unidade de Estágios da PROGRAD para homologação e cadastramento.

Art. 24. A duração do estágio não obrigatório deverá ser de no mínimo um semestre letivo e no máximo dois anos, conforme legislação em vigor.

Art. 25. O acompanhamento do estágio não obrigatório pelo professor da UFPR deverá seguir o contido no Capítulo V do presente Regulamento.

Art. 26. Após o término do estágio não obrigatório, o aluno poderá solicitar o respectivo certificado à Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação, mediante apresentação de relatório e da ficha de avaliação aprovada pela COE do Curso.

Capítulo VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Os estágios realizados pelos alunos do Curso de Licenciatura em Computação, sejam obrigatórios ou não obrigatórios, deverão seguir os procedimentos estabelecidos na normatização interna da UFPR e estar devidamente cadastrados na Unidade de Estágios da PROGRAD.

§ 1º. Caso seja utilizada a documentação padrão da UFPR, deverá seguir o modelo disponível no site <http://www.prograd.ufpr.br/portal/coafe/ue/>.

§ 2º. Poderão ser utilizados os serviços de agentes de integração para a regulamentação dos estágios, desde que devidamente conveniados com a UFPR.

§ 3º. Os convênios firmados para regulamentação de estágios, quando necessários, somente poderão ser assinados pela Unidade de Estágios da PROGRAD, conforme delegação de competência dado pelo Reitor.



Art. 28. Este Regulamento deverá ser analisado e revisado pela respectiva Comissão Orientadora de Estágio e homologado pelo Colegiado de Curso Licenciatura em Computação após suas composições.

Art. 29. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. O trabalho de conclusão de curso (TCC) é requisito parcial obrigatório para obtenção do diploma de graduação de Licenciatura em Computação.

Art. 2º. Para efeitos deste Regulamento definem-se:

§1º Trabalho de Conclusão de Curso (TCC): Trabalhos individuais que se utilizam da ciência fundamental ou aplicada, ou das ciências da Educação em investigações relacionadas com projetos de pesquisa, extensão e ensino. Deve focar temas e competências adquiridas ao longo do curso de Licenciatura em Computação, conforme o PPC do curso e a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Computação e, em especial, Licenciatura em Computação.

§2º Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação I (TCC 1): Consiste na inicialização do processo de desenvolvimento do TCC. Está apto a se matricular nesta disciplina o(a) discente que, no momento da solicitação indicada no §2º do Art. 6º deste regulamento:

- a) tenha integralizado 1710 horas em disciplinas obrigatórias do curso; ou
- b) apresente plano de integralização, emitido por membro da Comissão de Orientação Acadêmica, de que tem plenas condições de concluir o curso nos próximos dois semestres letivos sem incorrer em conflitos de horários preestabelecidos para as disciplinas do curso;

§3º Trabalho de Conclusão do Curso de Licenciatura em Computação (TCC 2): Consiste na elaboração do texto final do TCC e apresentação dos resultados. Está apto a se matricular nesta disciplina o(a) discente que tenha sido aprovado no TCC1.

Art. 3º Professor(a) Orientador(a): Professor(a) aprovado(a) pelo colegiado do curso para orientar o(a) discente no desenvolvimento de todas as etapas de elaboração do TCC.

§1º Professor(a) Orientador(a): O(a) orientador(a) deverá ser escolhido pelo(a) discente entre os(as) professores(as) lotados na UFPR Setor Palotina, atuantes nas áreas de conhecimento de competência do profissional Licenciado em Computação.

§2º Casos especiais, desde que plenamente justificados, poderão ser apreciados pelo Colegiado do Curso com relação à orientação de trabalho por professor(a) que não seja vinculado(a) ao Curso, desde que exista um(a) co-orientador(a) vinculado(a) ao curso para que este(a) fique responsável pelo(a) orientando(a) e as tramitações de pedidos e notas no sistema vigente.

Art. 4º. O TCC tem os seguintes objetivos:

§1º Integrar o conhecimento construído durante o curso, aplicando-o mediante temática escolhida e apresentada segundo as normas da metodologia científica, assegurando o domínio das formas de investigação bibliográfica e de documentação, a pesquisa de campo, a redação e a defesa pública e



verbal.

§2º Estimular o perfil de pesquisador(a), por meio da leitura e da escrita, bem como exercitar a capacidade criativa, a organização e o senso crítico dos(as) discentes.

Art. 5º. Compete ao Colegiado do Curso de Computação, e à Coordenação do Curso de Computação, em relação ao TCC:

§1º Homologar as indicações de professores(as) orientadores(as) (e coorientadores(as), se houver) e, em casos especiais, substituí-los(as), sempre que necessário e mediante pedido do(a) docente ou do(a) discente. Caso o(a) professor(a) orientador(a) não seja vinculado ao curso, o colegiado deve indicar um(a) co-orientador(a) vinculado ao curso.

§2º Homologar a composição das bancas e das datas de realização das defesas de TCC 2.

§3º Compete ao Coordenador(a) do Curso de Computação, receber dos(as) orientadores(as) as atas das defesas e a declaração das bancas via SEI para conferência e assinatura. O(a) orientador(a), após a assinatura da coordenação do curso, poderá encaminhar a declaração em PDF para os membros da banca.

§4º Compete ao Coordenador(a) do Curso de Computação, no semestre letivo anterior e com antecedência mínima de até 60 dias para o prazo final de abertura de turmas, informar via e-mail institucional ou reunião presencial os(as) discentes que pretendem realizar a matrícula no TCC 1 que devem conversar com o(a) professor(a) que deseja indicar como orientador(a) e este(a) deverá, após o devido aceite, seguir com a abertura do processo SEI considerado os prazos estabelecidos no Art. 6º, §2º, deste regulamento.

§5º Após avaliação periódica, propor e aprovar alterações neste regulamento.

§6º Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste regulamento.

Art. 6º. Compete ao professor(a) orientador(a) (e co-orientador(a), se houver) a responsabilidade pelo encaminhamento acadêmico de cada discente sob sua supervisão e terá as seguintes atribuições:

§1º Abrir um processo SEI e anexar todos os documentos relativos ao(a) discente sob sua orientação em TCC 1 e seguir anexando documentos no mesmo processo em TCC 2. Para cada discente, um novo processo deve ser aberto. O processo deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação.

§2º Registrar, por meio do Apêndice I a este regulamento, o aceite da orientação do(a) discente, anexando-o ao processo SEI, com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo final de abertura de turmas pela coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, estipulado pelo calendário acadêmico vigente.

§3º Encaminhar ao Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Computação, via processo SEI, a indicação da banca examinadora do TCC 2 (conforme Apêndice III a este regulamento), com no mínimo 30 dias de antecedência da ocorrência da banca, levando em conta que as defesas deverão ocorrer, preferencialmente na semana de exames do calendário acadêmico vigente.



§4º Encaminhar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, via SEI, a ata de defesa devidamente preenchida e assinada por todos os membros participantes, a declaração de banca, bem como a versão final do TCC em PDF e a declaração de autoria (Apêndice II a este documento) em no máximo 10 dias após a conclusão da banca.

§5º Preencher no sistema a nota final dos(as) seus(as) orientandos(as) de TCC 1 ou TCC 2 e encerrar a turma no prazo determinado pelo calendário acadêmico vigente.

§6º Participar compulsoriamente da Banca de Exame de cada TCC orientado.

§7º Após a assinatura da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, entregar as declarações das bancas de apresentação dos TCC 2 (ver Apêndice V a este documento).

§8º No caso da impossibilidade da continuidade da orientação, orientador(a) e/ou orientando(a) deverão informar por escrito, o mais breve possível, à Coordenação do Curso, que poderá mediar uma solução ou levar o caso para deliberação pelo Colegiado do Curso.

Capítulo I - TCC 1

Art. 7º. Na disciplina de TCC 1, o(a) discente deve cumprir o cronograma de TCC e as atividades definidas com o professor(a) orientador(a).

§1º Para o cronograma da disciplina de TCC 1 o(a) professor(a) orientador(a) terá autonomia para definir a data para recebimento dos artefatos junto ao discente, desde que respeite os demais prazos estabelecidos neste regimento (conforme Art. 6 §2º e §5º) e esteja em conformidade com o calendário acadêmico vigente. A partir do cronograma de TCC 1 estabelecido e com a devida ciência do(a) discente, o(a) professor(a) orientador(a) deverá inserir e assinar o cronograma no processo SEI do(a) respectivo(a) discente.

§2º Os documentos redigidos devem respeitar as normas descritas no Manual de Normalização de Documentos Científicos da UFPR (seguir modelo de Trabalho Acadêmico (TCC, monografias de graduação/especialização, dissertação e tese) ou Artigo de periódico, disponível em Orientações para Normalização no Sistema de Bibliotecas (Sibi) da UFPR).

Art. 8º. A avaliação do TCC 1 será de responsabilidade exclusiva do professor(a) Orientador(a), que deve atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) para o(a) discente(a) orientado(a).

§1º São critérios para a análise do TCC 1:

1. Adequação às normas metodológicas estabelecidas neste documento.
2. Clareza, consistência e objetividade do texto.
3. Compatibilidade com os objetivos do curso.
4. Profundidade das discussões teóricas.
5. Pertinência das informações veiculadas e coerência das mesmas com o tema proposto.
6. Escolha e bom aproveitamento das fontes para a pesquisa.
7. Contribuição do trabalho para o meio social e intelectual.

§2º O(a) orientador(a) deve inserir a nota no sistema conforme calendário acadêmico vigente.



Capítulo II - TCC 2

Art. 9º. Na disciplina de TCC 2, o(a) discente(a) deve dar continuidade ao trabalho iniciado no TCC 1, completar a redação de todos os elementos do Trabalho de Conclusão de Curso, conforme as normas da UFPR.

§1º Para o cronograma da disciplina de TCC 2 o professor(a) orientador(a) terá autonomia para definir a data para recebimento da monografia junto ao discente, desde que respeite os prazos estabelecidos neste regimento (conforme Art. 6 §3º ao §7º, Art. 11 e Art. 18), em consonância com o calendário acadêmico vigente. A partir do cronograma TCC 2 estabelecido com a devida ciência do(a) discente, o mesmo deverá ser inserido no processo SEI e assinado pelo(a) professor(a) orientador(a), juntamente com os demais documentos da respectiva orientação.

Art. 10. O TCC 2 pode ser apresentado na forma de monografia ou de artigo. O texto integral deve conter de 20 a 40 páginas, descontados os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11. O envio do TCC 2 para os membros da banca é obrigação do Orientador(a) e do(a) Orientando(a). Pode ser entregue na versão digital ou impressa, a combinar com os membros da Banca. O envio da versão final do TCC 2 para os membros avaliadores(as) deve ocorrer com um prazo de no mínimo 20 dias antes da banca de defesa.

Art. 12. Poderá substituir a escrita e apresentação de TCC 2 um artigo científico aceito para publicação ou publicado pelo(a) discente(a) em periódico com Qualis A ou B, desde que a revista possua corpo editorial e sua sistemática seja a avaliação pelos pares ou em evento/congresso/simpósio/workshop, com Qualis A ou B em área relacionada e consoante com o Art. 2º.

§1º. A publicação poderá ter data retroativa de no máximo 01 ano a contar do início do semestre letivo da matrícula em TCC 2. A publicação poderá contar com co-autores, e é obrigação do(a) orientador(a) avaliar se o artigo é pertinente à área de formação do(a) acadêmico(a) e se pode ou não substituir seu TCC 2. É necessária aprovação do colegiado para ser efetuada a substituição com nota equivalente a 100 no sistema, a ser registrada pelo(a) Orientador(a) de TCC.

Capítulo III - Das Bancas Examinadoras de TCC 2

Art. 13. As Bancas Examinadoras serão compostas por 3 (três) membros, sendo assim constituídas:

1. Professor(a) orientador(a) como membro nato e sem direito a substituição.
2. Professor(a) da UFPR Setor Palotina, preferencialmente, atuando no Curso de Computação.
3. Professor(a) da UFPR, atuante no curso ou não, ou ainda, membro externo à UFPR, desde que graduado(a) e com experiência na área do tema do TCC.
4. Suplente para um dos dois membros que não o(a) orientador(a)/presidente da banca.

§1º No caso de haver um coorientador, o mesmo não poderá fazer parte da Banca Examinadora, mesmo em substituição ao orientador.

§2º Recomenda-se que o membro externo seja graduado há no mínimo dois anos ou esteja cursando pós-graduação.



Art. 14. Compete aos membros da Banca Examinadora:

1. Analisar o TCC e devolver a cópia com anotações por escrito ou via digital, depois de sua apresentação na banca de defesa pública.
2. Fazer comentários e arguir o(a) discente após a apresentação pública do TCC.
3. Avaliar o texto do TCC, a apresentação e o desempenho do(a) discente na defesa pública e assinar Ata de Defesa do TCC e a folha de aprovação que deverá ser entregue ao Coordenador(a) do curso no prazo determinado.

Parágrafo Único: As decisões da Banca Examinadoras são soberanas, não cabendo recursos por parte dos(as) discentes envolvidos no processo.

Art. 15. São critérios para a análise do TCC:

I - A avaliação do trabalho escrito será norteado, mas não limitada, pelos seguintes critérios:

1. Deve haver uma estreita conexão entre o título, resumo e o trabalho em si;
2. A introdução deve ser esclarecedora, contextualizar o tema e apresentar as principais ideias desenvolvidas no trabalho;
3. Os objetivos devem ser claros e coesos para atender às pretensões da pesquisa;
4. A fundamentação teórica deve ser consistente: suficiente e adequada aos objetivos propostos, atualizada e baseada em fontes diversificadas.
5. O texto deve ser coerente, coeso, gramaticalmente correto e atender as normas técnicas vigentes;
6. A metodologia e os instrumentos utilizados para o desenvolvimento do trabalho devem ser, ou estar, coerentes a bibliografia atual disponível;
7. Correção e clareza na análise dos dados utilizados/coletados, assim como na apresentação e discussão dos resultados obtidos.

§1º. A constatação de todo e qualquer tipo de plágio, no todo ou em partes do TCC, terá como consequência a reprovação sumária do aluno, sujeitando-o à repreensão por parte dos órgãos competentes da UFPR.

II - A avaliação da apresentação oral, será norteada, mas não limitada, pelos seguintes critérios:

1. clareza e objetividade;
2. qualidade do material;
3. postura e dicção adequados;
4. escolha de metodologia didaticamente adequada;
5. domínio do tema desenvolvido;
6. adequação ao tempo;
7. esclarecimentos prestados à banca.

Parágrafo Único: A Banca Examinadora, em comum acordo, deve fornecer uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao trabalho, a qual deve ser registrada na Ata de Defesa do TCC.



Art. 16. A defesa pública e oral do TCC deverá acontecer, obrigatoriamente, nas instalações do Setor Palotina em data, hora e local aprovados pelo Colegiado do Curso, preferencialmente no turno do curso durante a semana de exames do calendário acadêmico vigente.

Parágrafo Único: No caso de haver membro externo ao Setor Palotina na Banca Examinadora, fica autorizada a realização da defesa pública e oral do TCC de modo remoto e síncrono.

Art. 17. A banca deverá seguir o seguinte cronograma:

1. Até 20 minutos para a apresentação do(a) discente.
2. 10 minutos de comentários e arguição para cada um(a) dos membros da Banca Examinadora.
3. 5 minutos para reunião e deliberação da Banca Examinadora.

Art. 18. Após os trabalhos da Banca Examinadora, o(a) discente aprovado(a) deverá entregar ao Orientador(a) a versão final do seu trabalho, no prazo de 10 dias, corrigida e em formato eletrônico (PDF), para fins de catalogação na Biblioteca da UFPR Palotina. Essa última versão deve ser enviada pelo(a) orientador(a) à Coordenação do curso de Licenciatura em Computação, via processo SEI, para depósito na Biblioteca.

Art. 19. São garantidos todos os direitos autorais aos seus autores, condicionados à citação do nome do professor orientador toda vez que mencionado, divulgado, exposto e publicado.

Parágrafo Único: Os direitos de propriedade intelectual do projeto referente ao TCC, no caso de venda, deverão estar estipulados em contrato assinado entre seu autor e a Universidade.

Art. 20. Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

Art. 21. O presente regulamento **entrará em vigor na data de sua aprovação** pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação.

APÊNDICES

APÊNDICE I – Carta de Aceite do(a) Orientador(a) para o TCC 1

(Deverá ser enviada via processo SEI à coordenação de Licenciatura em Computação: UFPR/R/PL/CCLC. Neste processo serão tramitados todos os documentos referentes ao TCC do discente. Este documento poderá ser gerado e assinado no SEI. O processo a ser aberto é do tipo “: DOCUMENTOS NÃO VINCULADOS À PROCESSOS”)

Nome do(a) discente:
GRR:
Habilitação:
E-mail do(a) discente:
Nome do(a) orientador(a):
Nome do(a) Co-orientador(a) (se houver):
Título provisório para o TCC:



Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) orientador(a):

(Assinatura e carimbo obrigatórios)

Assinatura do(a) co-orientador(a):

(se houver)

Assinatura do(a) discente:

APÊNDICE II - Declaração de autoria do Trabalho

(Deve ser enviado junto com a versão final do TCC 2 para a coordenação de Licenciatura em Computação via SEI)

Eu, (nome completo), portador(a) do RG (número) e CPF (número), regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Computação da UFPR, Setor Palotina, declaro que o trabalho de conclusão de curso (TCC) apresentado é de minha autoria. As partes e fragmentos de texto que não são integralmente de minha autoria foram devidamente citados e referenciados nos locais onde as informações foram apresentadas.

Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) discente

APÊNDICE III - Formulário de Indicação da Banca (TCC 2)

(Deve ser enviado via processo SEI à coordenação de Licenciatura em Computação)

Solicitamos ao Coordenador(a) de TCC e ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação a avaliação da indicação de banca examinadora do TCC, segundo dados abaixo:

Nome do(a) discente:

GRR: Habilitação:

E-mail do(a) discente:

Nome do(a) orientador(a):

Nome do(a) Co-orientador(a) (se houver):

Título do TCC:

Indicação dos membros para composição da Banca	
Presidente da banca (orientador/a)	Nome: E-mail:
Membro 01 - Professor(a) Setor Palotina	Nome: E-mail:
Membro 02 - Professor(a) / membro externo	Nome: E-mail:



Suplente:	Nome: E-mail:
Proposição de data, horário e local para a realização da banca (as bancas de TCC devem ser realizadas, preferencialmente, no turno do curso na semana de Exames prevista no calendário Acadêmico)	Data: Horário: Local:

Palotina, x de X de 202X.

Assinatura do(a) orientador(a):

(Assinatura e carimbo obrigatórios)

APÊNDICE IV – Ata da Banca TCC 2 e Termo de Aprovação (para monografia)

(Podem ser elaborados no SEI e devem ser assinadas por todos(as) os membros da banca – a folha de aprovação que deve ser inserida na versão final do TCC para depósito na Biblioteca)

Às X horas do dia X de X de 202X, reuniu-se na sala X, a banca examinadora infranomeada para avaliar o trabalho de conclusão de curso de Licenciatura em Computação intitulado X do(a) aluna(a) X, orientado(a) pelo(a) professor(a) X, como um dos requisitos parciais para concluir o curso de graduação em Licenciatura em Computação. Iniciados os trabalhos, a presidente da Banca prof X concedeu a palavra ao aluno(a) para a exposição do seu trabalho. A seguir, foi concedida a palavra aos membros da Banca para arguição do(a) aluno(a). Após os questionamentos, a Banca reuniu-se para atribuir a nota ao aluno(a) o qual obteve a nota final X, sendo assim considerada X. Sem a mais a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo/a Presidente e demais membros da banca Examinadora.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. X (orientador(a)),

Prof. Dr. X (UFPR)

Prof. Dr. X (INSTITUIÇÃO).

TERMO DE APROVAÇÃO

(Esta folha de aprovação que deve ser inserida na versão final do TCC para depósito na Biblioteca, se for assinada no SEI, não precisa ter as assinaturas logo abaixo de cada nome, apenas inserir na última linha: assinatura digital no SEI)

NOME COMPLETO DO(A) ALUNO(A)

TÍTULO COMPLETO DO TRABALHO FINAL DE CURSO 2

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Licenciatura em Computação na Universidade Federal do Paraná como requisito para a obtenção de Licenciatura em Computação e aprovado pela seguinte banca avaliadora:



(nome completo)

Orientador(a)

(nome completo)

Membro da banca

(nome completo)

Membro da banca

APÊNDICE V – Modelo de declaração de banca

(Pode ser elaborada como ofício no SEI para ser assinada digitalmente e enviada em PDF aos membros da banca)

Processo nº (copiar o número do processo SEI aberto para o TCC em questão)

Declaro a participação dos membros, abaixo nominados, na banca de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) acadêmico(a) NOME COMPLETO, intitulado "TÍTULO COMPLETO", apresentado no dia x de x de 202x.

- NOME COMPLETO (orientadora, presidente)
- NOME COMPLETO (membro titular)
- NOME COMPLETO (membro titular)

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;

os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;

a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;

o disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências;

o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;

o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;

o disposto da Resolução nº 57/19 – CEPE que dispõe sobre as atividades de Extensão na Universidade Federal do Paraná;



o disposto na Resolução nº 86/20 - CEPE que dispõe sobre a capacitação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR, alterada pela Resolução nº 83/23 - CEPE;

a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;

RESOLVE:

Art. 1º.- Criar, no âmbito do currículo do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná, Setor Palotina, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 10% do total da carga horária do curso (322 horas), tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (ACE)

Art. 2º. - As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Licenciatura em Computação, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Os princípios que norteiam a extensão universitária são:

I - impacto e transformação social, que visa o estabelecimento de inter-relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade para uma atuação transformadora, contribuindo para a formação acadêmica, os interesses e necessidades sociais, o desenvolvimento regional, econômico, social, ambiental, cultural e o aprimoramento de políticas públicas;

II - interação dialógica, que visa o estabelecimento e desenvolvimento de relação entre a UFPR, sua comunidade e os demais segmentos da sociedade por meio do diálogo e da troca de saberes;

III - multidisciplinaridade, interdisciplinaridade ou transdisciplinaridade, ou ainda a multiprofissionalidade, que visa o estabelecimento de inter-relação ou integração de modelos, conceitos e metodologias, oriundos de várias disciplinas e áreas de conhecimento, bem como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, para o atendimento às demandas formativas e sociais;

IV - Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que consiste no vínculo da extensão universitária ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento podendo envolver servidores técnico-administrativos, discentes de pós-graduação e comunidade externa e necessariamente docentes e discentes, cursos técnicos ou de graduação, da UFPR, durante todo o período de vigência da atividade; e

V - impacto na formação das e dos estudantes, visando fortalecer a experiência discente em termos teóricos, metodológicos e de cidadania



Art. 4º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Licenciatura em Computação

Art. 5º. - As ACEs do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se nas seguintes modalidades:

ACE I – Disciplina introdutória de fundamentação da extensão, de até 30 horas, de caráter optativo, vinculada a projetos ou programas de extensão da UFPR;

ACE II – disciplinas com previsão de uma parte ou da totalidade da carga horária destinada à participação em ações de programas ou projetos de extensão da UFPR;

ACE III – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;

ACE IV – participação estudantil como integrante de equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a programas e/ou projetos de extensão da UFPR;

ACE V – participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior-IES com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró Reitoria de Planejamento e Finanças – PROPLAN.

Art. 6º. - As atividades curriculares de extensão integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 10% da carga horária estabelecido pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 322 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º.- As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver “diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, como priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 8. - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação da UFPR estabelece que os pedidos para integralização da carga horária de atividades curriculares de extensão sejam protocolados na Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina, devidamente comprovados, para apreciação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Curriculares de Extensão – CPAACE do curso.

Art. 9º.- O cumprimento da carga horária das ACEs será supervisionado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Curriculares de Extensão – CPAACE, por meio de apresentação de certificação contendo carga horária.



Art. 10º.- A participação do estudante em Atividades de Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12 estratégia 7.

§1º. - As atividades de extensão realizadas em outra instituição poderão ser convalidadas, desde que apresentados certificados contendo a carga horária

§2º.- Caberá ao aluno elaborar um relatório das Atividades de Extensão Curricular desenvolvidas, com cópias dos devidos comprovantes, e protocolá-los na Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina, para análise e validação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Curriculares de Extensão – CPAACE do curso.

Art. 11º. - Compete ao aluno:

Informar-se sobre a validade das atividades a serem realizadas.

Providenciar documentação que comprove sua participação nas ACEs.

Solicitar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades de Extensão – CPAACE do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina a validação da carga horária cumprida das ACEs, por meio de protocolação junto a Secretaria Acadêmica dos Cursos de Graduação do Setor Palotina.

§3º. Caberá à Coordenação registrar a carga horária aprovada no histórico escolar dos alunos, após aprovação pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades de Extensão – CPAACE.

Art. 12º.- Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de licenciatura em Computação.

Art. 13º- Este Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
UNIDADE DE APOIO ACADÊMICO
Rua Pioneiro, 2153, - Bairro Jardim Dallas, Palotina/PR, CEP 85950-000
Telefone: (44) 3211-8500 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Ata da 26ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná - Setor Palotina realizada no dia 05 de dezembro de 2023. Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, na plataforma Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação sob a presidência do Coordenador Anderson da Silva Marcolino. Presentes os membros: Marcos Antônio Schreiner, Eliana Santana Lisboa, Rodrigo André Schulz e Paola Cavalheiro Ponciano Braga. Como convidado participou o professor Marcos Vinícius Assis. Havendo quórum o Presidente saudou a todos e deu início à reunião quatorze horas e trinta e cinco minutos. **Ordem do dia: 1. Ajuste das Atividades Curriculares de Extensão, considerando a Resolução 83/23 CEPE.** O presidente da reunião expos a planilha de ajuste das atividades curriculares de extensão, considerando a Resolução 83/23 CEPE, após sugestões de alterações, foi aprovado por unanimidade. **2. Cronograma para próximas reuniões.** O presidente sugeriu que na primeira reunião de 2024 será definido o cronograma de reuniões, após sugestão todos aprovaram por unanimidade. **3. Assuntos Gerais:** Não houve assuntos gerais. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e cinquenta e três minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 08/12/2023, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6238434** e o código CRC **89918AF3**.

Referência: Processo nº 23075.076063/2023-63

SEI nº 6238434



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 90ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 05 do mês de março do ano de 2024. No quinto dia do mês de março do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presente os membros: Andréia Melânia Motter Yabushita, Ana Paula Ramão, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Marcos Antonio Schreiner, Paola Cavaleiro Ponciano, Wander Mateus Branco Meier, Joao Paulo Folador e Gabriel Trichez Dias. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião as quinze horas e trinta e dois minutos. Ordem do dia: **1. Apreciação da criação da disciplina "Fundamentos de Programas e Projetos de Extensão" de natureza optativa, com 30 horas padrão e 30 horas de creditação de ACEs (ACE I) em ambos os departamentos (DEC e DEE).** O presidente explanou sobre a criação da disciplina "Fundamentos de Programas e Projetos de Extensão" de natureza optativa, com 30 horas padrão e 30 horas de creditação de ACEs (ACE I) em ambos os departamentos (DEC e DEE). Posto em votação foi aprovado por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/03/2024, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6464971** e o código CRC **CA122612**.

Referência: Processo nº 23075.011297/2024-46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 90ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 05 do mês de março do ano de 2024. No quinto dia do mês de março do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presente os membros: Andréia Melânia Motter Yabushita, Ana Paula Ramão, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Marcos Antonio Schreiner, Paola Cavalheiro Ponciano, Wander Mateus Branco Meier, Joao Paulo Folador e Gabriel Trichez Dias. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião as quinze horas e trinta e dois minutos. Ordem do dia: (...) **2. Apreciação do Ajuste no ANEXO IX - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para a nova versão (Doc. SEI nº 6261513).** Após relatar sobre o ajuste no ANEXO IX - REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) para a nova versão (Doc. SEI nº 6261513); posto em votação o ajuste foi aprovado por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/03/2024, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6465014** e o código CRC **B2BA5F48**.

Referência: Processo nº 23075.011297/2024-46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 90ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 05 do mês de março do ano de 2024. No quinto dia do mês de março do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presente os membros: Andréia Melânia Motter Yabushita, Ana Paula Ramão, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Marcos Antonio Schreiner, Paola Cavalheiro Ponciano, Wander Mateus Branco Meier, Joao Paulo Folador e Gabriel Trichez Dias. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião as quinze horas e trinta e dois minutos. Ordem do dia: (...) **3. Apreciação do Ajuste no ANEXO VIII - ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES do PCC para a nova versão (Doc. SEI nº 6261514).** Após relatar sobre o ajuste no ANEXO VIII - ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES do PCC para a nova versão (Doc. SEI nº 6261514); posto em votação o ajuste foi aprovado por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/03/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6465043** e o código CRC **410844A5**.

Referência: Processo nº 23075.011297/2024-46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 90ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 05 do mês de março do ano de 2024. No quinto dia do mês de março do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presente os membros: Andréia Melânia Motter Yabushita, Ana Paula Ramão, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Marcos Antonio Schreiner, Paola Cavalheiro Ponciano, Wander Mateus Branco Meier, Joao Paulo Folador e Gabriel Trichez Dias. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião as quinze horas e trinta e dois minutos. Ordem do dia: (...) **4. Apreciação da Alteração do total de ACEs de 405 para 322 horas no PPC.** O presidente apresentou sobre a alteração do total de ACEs de 405 para 322 horas no PPC. Posto em votação a alteração foi aprovada por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/03/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6465049** e o código CRC **5E15D41A**.

Referência: Processo nº 23075.011297/2024-46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 90ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 05 do mês de março do ano de 2024. No quinto dia do mês de março do corrente ano, às quinze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presente os membros: Andréia Melânia Motter Yabushita, Ana Paula Ramão, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Marcos Antonio Schreiner, Paola Cavalheiro Ponciano, Wander Mateus Branco Meier, Joao Paulo Folador e Gabriel Trichez Dias. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião as quinze horas e trinta e dois minutos. Ordem do dia: (...) **5. Apreciação da Inclusão de 72 horas para a realização de ACES do Grupo III, IV e V, como prevê Resolução CEPE nº 86/20 e Resolução CEPE nº 83/23.** O presidente apresentou a inclusão de 72 horas para a realização de ACES do Grupo III, IV e V, como prevê Resolução CEPE nº 86/20 e Resolução CEPE nº 83/23. Posto em votação a inclusão foi aprovada por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 05 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 05/03/2024, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6465050** e o código CRC **E9A7ACD7**.

Referência: Processo nº 23075.011297/2024-46



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 156.^a reunião (ordinária) do Conselho Setorial do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada em três de setembro de dois mil e vinte quatro. Aos três dias do mês de setembro de dois mil vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos ena Sala de Reuniões do Conselho Setorial reuniu-se o Conselho Setorial, sob a presidência do Diretor do Setor Palotina, Wilson de Aguiar Beninca. Presente também a Vice-Diretora Maria Cristina Milinsk. **Presentes os conselheiros titulares:** Almir Manoel Cunico – Departamento de Biodiversidade; Anderson da Silva Marcolino – Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação; André Martins Vaz dos Santos – Titular representante da Pós-Graduação; Denis Rogerio Sanches Alves – Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Exatas; Erica Cristina Bueno do Prado Guirro – Departamento de Ciências Veterinárias; Fabricio Schwanz da Silva – Coordenador do Curso de Engenharia de Aquicultura; Leandro Portz – Departamento de Zootecnia; Luciana Grange – Departamento de Ciências Agrônômicas; Luciano dos Santos Bersot – Titular representante da Pós-Graduação; Marcia Santos de Menezes como Titular e representante docente do Setor Palotina no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Nei Moreira – Decano do Departamento de Biociências; Rodrigo André Schulz – Departamento de Engenharias e Exatas; Tania Sila Campioni Magon – Coordenadora do Curso de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia; Tiago Venturi – Departamento de Educação, Ensino e Ciências e Vilson Luis Kunz – Coordenador do Curso de Agronomia. **Presentes os conselheiros suplentes:** Luis Fernando Souza Gomes e Nelson Luis Mello Fernandes – Suplente representante da Coordenadoria de Gestão do Hospital Veterinário. **Conselheiros que enviaram pedido de justificativa:** Flavio Shigueru Jojima. Havendo quorum, o Presidente abriu a 156.^a reunião (ordinária) do Conselho Setorial do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná. [...] **25. Apreciação do pedido de atividades curriculares de extensão em disciplinas do Curso de Licenciatura em Computação. Processo: 23075.077277/2023-57. Interessado(a): Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação.** Foi aprovada a inclusão de atividades curriculares de extensão em disciplinas do curso, com o acréscimo de carga horária em atividades curriculares de extensão nas seguintes disciplinas: Desenvolvimento de Sistemas para Internet (código DEE529), Engenharia de Software (código DEE530), Redes de Computadores (código DEE531), Inteligência Artificial II (código DEE532) e Programação Orientada a Objetos 2 (código DEE533). [...] Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:21, da qual eu, Sabrina Brüne, secretária, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 03 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA BRUNE, CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE E TECNOLOGIA DA INFORMACAO - SP**, em 03/09/2024, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6997159** e o código CRC **E0B3615E**.

Referência: Processo nº 23075.077277/2023-57



Palotina, 23 de setembro de 2024.

Ad Referendum nº 36/2024/UFPR/R/PL/SETI

Processo nº 23075.077277/2023-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Considerando os prazos do processo, aprovo *ad referendum* do Conselho Setorial o pedido de ajuste curricular referente às atividades curriculares de extensão em disciplinas do Curso de Licenciatura em Computação que constam no Processo: 23075.077277/2023-57 e cujo interessado é a Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WILSON DE AGUIAR BENINCA, DIRETOR(A) DO SETOR PALOTINA**, em 23/09/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7076726** e o código CRC **28099D49**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO
Rua Pioneiro, 2153, - - Bairro Centro, Palotina/PR, CEP 85950-000
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Despacho nº 11/2024/UFPR/R/PL/CCLC

Processo nº 23075.077277/2023-57

Aos Chefes do Departamento de Engenharias e Exatas e do Departamento de Educação, Ensino e Ciências do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná

Por problema no SIGA que não permite utilizar um mesmo código de disciplina (uma com e outra sem as horas de ACEs) e visando manter o histórico das disciplinas e tais informações, serão necessárias as criações de fichas 1 com novos códigos para as disciplinas que tiveram as ACEs removidas e as que tiverem as ACEs incluídas. Deste modo, segue tabela que indica as disciplinas que precisam de novo código e as que retornarão às cargas horárias de ACEs anteriores (voluna "ACE"). Para os demais itens e informações, as disciplinas não sofrerão alteração.

Disciplinas do DEE

COD DA DISCIPLINA	NOME DA DISCIPLINA	CHT	PD	LB	CP	OR	ES	EFP	OR	EaD	ACE	DOC SEI	OBSERVAÇÃO
Novo Código DEE	Desenvolvimento de Sistemas para Internet	60	0	30	0	0	0	0	0	30	30	6924234	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEE	Engenharia de Software	60	30	30	0	0	0	0	0	0	30	6924236	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEE	Redes de Computadores	60	30	30	0	0	0	0	0	0	30	6924237	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEE	Inteligência Artificial II	75	45	30	0	0	0	0	0	15	30	6924238	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEE	Programação Orientada a Objetos 2	60	30	30	0	0	0	0	0	30	30	6924239	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.

Disciplinas do DEC

Novo Código DEC	Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais	60	30	30	0	0	0	0	0	30	25	6924241	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEC	Didática da Computação	60	60	0	0	0	0	0	0	30	25	6924243	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.

Novo Código DEC	Jogos Eletrônicos e Gamificação na educação	60	0	60	0	0	0	0	0	0	25	6924245	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEC	Automação e Prototipagem para o Ensino de Computação	60	0	60	0	0	0	0	0	0	25	6924246	Indicar novo código. Teve CH ACE incluída.
Novo Código DEC	Estágio Supervisionado de Docência I	75	0	0	0	0	45	30	0	0	0	6924249	Indicar novo código. Teve CH ACE removida.
Novo Código DEC	Estágio Supervisionado de Docência II	75	0	0	0	0	45	30	0	0	0	6924252	Indicar novo código. Teve CH ACE removida.
Novo Código DEC	Estágio Supervisionado de Docência em Computação	120	0	0	0	0	90	30	0	0	0	6924253	Indicar novo código. Teve CH ACE removida.
Novo Código DEC	Estágio Supervisionado em Computação	135	0	0	0	0	105	30	0	0	0	6924255	Indicar novo código. Teve CH ACE removida.

Disciplinas do DEC que permanecem com o Código e com as ACEs

DEC023	Estágio Supervisionado de Docência I	75	0	0	0	0	45	30	0	0	75	6924264	Permanece o código e a ACE. Apenas assinar.
DEC024	Estágio Supervisionado de Docência II	75	0	0	0	0	45	30	0	0	75	6924266	Permanece o código e a ACE. Apenas assinar.
DEC025	Estágio Supervisionado de Docência em Computação	120	0	0	0	0	90	30	0	0	120	6924267	Permanece o código e a ACE. Apenas assinar.
DEC026	Estágio Supervisionado em Computação	135	0	0	0	0	105	30	0	0	135	6924269	Permanece o código e a ACE. Apenas assinar.

Solicitamos, deste modo, que os chefes de departamento indiquem os códigos nas Fichas 1 e aprovem a criação de tais disciplinas em seus respectivos departamentos.

Para as disciplinas anteriores (DEC023, DEC024, DEC025 e DEC026), como estas não foram cadastradas no SIGA e só seriam alteradas para o ajuste, não há necessidade de aprovações - elas continuarão existindo porém, com a carga horária das ACEs que possuíam. Logo, para fins documentais e de organização, estarei inserindo também as Fichas 1 de tais disciplinas, retornando a informação das ACEs, conforme indicados na tabela acima.

As Fichas 1 dos respectivos documentos SEI (6395331, 6395335, 6395342, 6395343, 6395351, 6395355, 6395356, 6395357, 6395358, 6395360) deste processo, passam a ser desconsideradas e devem ser consideradas as fichas 1 indicadas na coluna "DOC SEI", inseridas neste processo.

Certo de vossa compreensão, solicitamos a provação ainda neste mês de Agosto/2024, para que possamos fazer o

ajuste no SIGA e para que este possa ser aprovado na reunião da CEPE prevista para Setembro/2024.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA MARCOLINO, COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIENCIA DA COMPUTACAO**, em 13/08/2024, às 21:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6924021** e o código CRC **FB20952F**.



Palotina, 15 de agosto de 2024.

Ad Referendum nº 8/2024/UFPR/R/PL/DEC

Processo nº 23075.077277/2023-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Considerando a necessidade da Coordenação do curso de Licenciatura em Computação, aprovo “*ad referendum*” da plenária do DEC a solicitação acima mencionada no Despacho 11 (6924021).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO VENTURI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, ENSINO E CIENCIAS - PL**, em 15/08/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6932178** e o código CRC **AB3FC361**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de ata da 21.^a reunião (ordinária) do Departamento de Educação, Ensino e Ciências do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada em 3 de setembro de 2024.

Aos três dias do mês de setembro de 2024, às dezessete horas, reuniu-se virtualmente na plataforma Microsoft Teams a plenária do Departamento de Educação, Ensino e Ciências – DEC, sob a presidência do professor Tiago Venturi. Estavam presentes os membros Ana Paula Ramão da Silva, Eliana Santana Lisbôa, Gabriel Trichez Dias, Isaac Cirqueira Lopes, Luciana Paula Vieira de Castro, Luis Gomes de Lima, Luiz Carlos Dias, Natalia Laiza Rosa, Paola Cavalheiro Ponciano, Raquel Angela Speck e Robson Simplicio de Sousa. Constituído e verificado o quórum, o presidente saudou a todos e deu início a reunião. Foi aprovada a inclusão dos pontos 11 e 12. [...] **4. 23075.077277/2023-57 – Curricularização da Extensão – Computação.** O presidente apresentou o ponto da pauta e, em seguida, concedeu a discussão à plenária. Submetido à votação, foi homologada por unanimidade a deliberação ad referendum emitida no documento "Ad Referendum 8 (6932178)", como segue: considerando a alteração da creditação das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) para o curso de Licenciatura em Ciências Exatas, foram aprovadas as alterações das seguintes disciplinas: Prática Pedagógica em Tecnologias Educacionais (DEC066), com acréscimo de 25 horas de ACE; Didática da Computação (DEC067), com acréscimo de 25 horas de ACE; Jogos Eletrônicos e Gamificação na educação (DEC068), com acréscimo de 25 horas de ACE; Automação e Prototipagem para o Ensino de Computação (DEC069), com acréscimo de 25 horas de ACE; Estágio Supervisionado de Docência I (DEC070), com a supressão da carga-horária de ACE; Estágio Supervisionado de Docência II (DEC071), com a supressão da carga-horária de ACE; Estágio Supervisionado de Docência em Computação (DEC072), com a supressão da carga-horária de ACE e Estágio Supervisionado em Computação, com a supressão da carga-horária de ACE. [...] Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada

a reunião às dezoito horas e vinte minutos, da qual eu, Isaac Cirqueira Lopes, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos eletronicamente.

Palotina, 04 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC CIRQUEIRA LOPES, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 04/09/2024, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7005874** e o código CRC **22D6C720**.

Referência: Processo nº 23075.049794/2024-17



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato da ata da 19ª reunião (ordinária) do Departamento de Educação, Ensino e Ciências do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada em 20 de fevereiro de 2024. Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se virtualmente na plataforma Microsoft Teams a plenária do Departamento de Educação, Ensino e Ciências – DEC, sob a presidência do professor Tiago Venturi. Estavam presentes os membros André Ricardo França Soares, Eliana Santana Lisboa, Gabriel Trichez Dias, Luciana Paula Vieira de Castro, Luís Gomes de Lima, Paola Cavalheiro Ponciano, Roberta Chiesa Bartelmebs e Robson Simplicio de Sousa. Constituído e verificado o quórum, o presidente saudou a todos e deu início a reunião. (...) **Ordem do dia. (...) 5. 23075.077277/2023-57 - Ajuste curricular de pequena monta - Licenciatura em Computação - Atividade Curricular de Extensão - ACE.** Foi apresentada solicitação da criação da disciplina Fundamentos de Programas e Projetos de Extensão, código DEC227, proveniente da coordenação do Curso de Licenciatura em Computação. A criação foi aprovada pelo núcleo docente estruturante daquele curso, e a ficha 1 proposta encontra-se no processo epigrafado. Posto em votação, a criação da disciplina foi aprovada por unanimidade. (...) Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezoito horas e um minuto, da qual eu, Cristiano Borges de Camargo da Silva, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por todos eletronicamente.

Palotina, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BORGES DE CAMARGO DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 21/02/2024, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6416940** e o código CRC **2B85225F**.

Referência: Processo nº 23075.077277/2023-57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato da ata da 162.^a reunião (ordinária) do Departamento de Engenharias e Exatas do Setor Palotina - Universidade Federal do Paraná, realizada em 21 de fevereiro de 2024.

Aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 14 horas, em videoconferência feita por meio da plataforma Microsoft Teams, reuniu-se a plenária do Departamento de Engenharias e Exatas, sob a presidência chefe de departamento, Carlos Eduardo Zacarkim. Presentes os membros Abraão Jessé Capistrano de Souza, Adriana Ferla de Oliveira, Anderson da Silva Marcolino, André Ricardo França Soares, Arthur William de Brito Bergold, Camila Tonezer, Carlos Henrique Coimbra Araújo, Danilene Gullich Donin Berticelli, Débora Hungaro Micheletti, Eduardo Lucas Konrad Burin, Eliane Hermes, Fabrício Schwanz da Silva, Gabriel Trichez Dias, Ivonete Rossi Bautitz, Leidi Cecília Friedrich, Luciano Caetano de Oliveira, Luis Fernando Souza Gomes, Marcelo Guimarães Ribeiro, Marcos Antonio Schreiner, Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Mariana Nascimento Martins, Matheus Kleinubing Fusco, Mauricio Guy de Andrade, Mayra Taniely Ribeiro Abade, Raquel Stroher, Rodrigo André Schulz, Rodrigo Sequinel, Rosana Balzer, Samantha Sabbry Konzen Cibulski, Sandra Maria Tieppo, Simone Francisco Ruiz, Tania Sila Campioni Magon, Thais Samara Fester Rohsler, Víctor Raul Neumann Silva, Wander Mateus Branco Meier. Havendo quórum o presidente saudou a todos e deu início à reunião. (...)

Ordem do dia. (...) 11. Criação da disciplina Fundamentos de Programas e Projetos de Extensão, código DEE505. Processo 23075.077277/2023-57. Solicitante: Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação. Foi apresentada solicitação da criação da disciplina Fundamentos de Programas e Projetos de Extensão, código DEE505, proveniente da coordenação do Curso de Licenciatura em Computação. A criação foi aprovada pelo núcleo docente estruturante daquele curso, e a ficha 1 proposta encontra-se no processo epigrafo. Posto em votação, a criação da disciplina foi aprovada por unanimidade. (...) Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião, às 14 horas e 51 minutos, da qual eu, Cristiano Borges de Camargo da Silva, secretário, lavrei a presente ata.

Palotina, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO BORGES DE CAMARGO DA SILVA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 22/02/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6416951** e o código CRC **B153B11D**.

Referência: Processo nº 23075.077277/2023-57



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato da ata da vigésima quarta reunião (ordinária) do Departamento de Educação, Ensino e Ciências do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada em dezessete de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Bloco Seminário, reuniu-se a plenária do Departamento de Educação, Ensino e Ciências (DEC), sob a presidência da professora Ana Paula Ramão da Silva. Estavam presentes os membros Beatriz Ignatius Nogueira Soares, Eliana Santana Lisbôa, Isaac Cirqueira Lopes, Luciana Paula Vieira de Castro, Luís Gomes de Lima, Paola Cavalheiro Ponciano, Raquel Angela Speck e Tiago Venturi. Constituído e verificado o quórum, a presidente saudou a todos e deu início à reunião. [...] **18. Deliberação: fichas 2 das disciplinas em EaD ou híbridas em virtude do ajuste curricular do curso de Licenciatura em Computação. Processo 23075.077277/2023-57.** A presidente apresentou o ponto da pauta e, em seguida, concedeu a discussão à plenária. Submetido à votação, foram aprovadas por unanimidade as fichas 2 das disciplinas em EaD ou híbridas, para atender ao Ajuste Curricular do Curso de Licenciatura em Computação, solicitado pela CIPEAD, no contexto das atividades curriculares extensionistas (ACEs) (Processo SEI nº 23075.077277/2023-57), como seguem: LIBRAS I - EAD (DEC219), DIDÁTICA (DEC014), LIBRAS II - EAD (DEC220), DIDÁTICA DA COMPUTAÇÃO (DEC067), METODOLOGIA CIENTÍFICA (DEC001), PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS (DEC066), PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA DO GÊNERO DISCURSIVO ARTIGO ACADÊMICO (DEC223), ENSINO DE ASTRONOMIA - EAD (DEC221), FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (DEC013), POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR (DEC017). [...] Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às dezesseis horas e quarenta e sete minutos, da qual eu, Isaac Cirqueira Lopes, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **ISAAC CIRQUEIRA LOPES, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 21/10/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7179693** e o código CRC **A6668257**.

Referência: Processo nº 23075.049794/2024-17



Palotina, 16 de outubro de 2024.

Ad Referendum nº 15/2024/UFPR/R/PL/DEE

Processo nº 23075.077277/2023-57

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Considerando a necessidade da Coordenação do Curso de Licenciatura em Computação, que solicita a aprovação das fichas 2 das disciplinas em EaD ou híbridas (Códigos DEE648, DEE339, DEE645, DEE532, DEE533, DEE349, DEE345, DEE348), para atender ao Ajuste Curricular do Curso de Licenciatura, solicitado pela CIPEAD, no contexto das atividades curriculares extensionistas (ACEs), aprovo “*ad referendum*” da plenária departamental a solicitação mencionada.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FERNANDO SOUZA GOMES, VICE / SUPLENTE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIAS E EXATAS - SP**, em 16/10/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7170758** e o código CRC **A0DC3FD5**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 27ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná - Setor Palotina realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 13h30min. Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na plataforma Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação sob a presidência do Coordenador Anderson da Silva Marcolino. Presentes os membros: Eliana Santana Lisbôa, Carlos Henrique Coimbra, Marcos Vinícius Assis e Paola Cavalheiro Ponciano Braga. Havendo quórum o Presidente saudou a todos e deu início à reunião treze horas e trinta e seis minutos. **Ordem do dia: (...) 2. Ajustes no Regulamento do POA.** Foram analisados os ajustes sugeridos para o Regulamento do POA. Após análise e discussão, os ajustes foram aprovados por unanimidade. (...) Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e vinte e seis minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/10/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7167078** e o código CRC **D1774A83**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 27ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná - Setor Palotina realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 13h30min. Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na plataforma Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação sob a presidência do Coordenador Anderson da Silva Marcolino. Presentes os membros: Eliana Santana Lisbôa, Carlos Henrique Coimbra, Marcos Vinícius Assis e Paola Cavalheiro Ponciano Braga. Havendo quórum o Presidente saudou a todos e deu início à reunião treze horas e trinta e seis minutos. **Ordem do dia: (...) 3 Ajustes no Regulamento das ACEs.** Foram analisados os ajustes sugeridos para o Regulamento das ACEs. Após análise e discussão, os ajustes foram aprovados por unanimidade. (...) Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e vinte e seis minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/10/2024, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7180910** e o código CRC **6F39E571**.

Referência: Processo nº 23075.061019/2024-30



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 27ª Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Computação da Universidade Federal do Paraná - Setor Palotina realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 13h30min. Ao décimo oitavo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na plataforma Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação sob a presidência do Coordenador Anderson da Silva Marcolino. Presentes os membros: Eliana Santana Lisbôa, Carlos Henrique Coimbra, Marcos Vinícius Assis e Paola Cavalheiro Ponciano Braga. Havendo quórum o Presidente saudou a todos e deu início à reunião treze horas e trinta e seis minutos. **Ordem do dia: (...) 4 Ajustes no Regulamento das Atividades Formativas.** Foram analisados os ajustes sugeridos para o Regulamento das Atividades Formativas. Após análise e discussão, os ajustes foram aprovados por unanimidade. (...) Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às quatorze horas e vinte e seis minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, lavrei a presente ata que após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/10/2024, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7180927** e o código CRC **18518586**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Extrato de Ata da 98ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do Setor Palotina da Universidade Federal do Paraná, realizada no dia 18 do mês de outubro do ano de 2024. No décimo oitavo dia do mês de outubro do corrente ano, às quatorze horas e trinta minutos, através da plataforma digital Microsoft Teams, reuniu-se o Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação, sob a presidência do coordenador do curso Anderson da Silva Marcolino. Presentes os membros: Marcos Vinicius Oliveira de Assis, Andréia Melânia Motter Yabushita, João Paulo Folador, Paola Cavalheiro Ponciano, Carlos Henrique Coimbra e Eliana Santana Lisboa. Havendo quórum, o presidente saudou a todos e iniciou a reunião às quatorze horas e quarenta minutos. Foi solicitado a retirada do ponto 2 - *Apreciação do Ad Referendum* para pedido de adiantamento de conhecimento do aluno ROBERTO PEREIRA DA SILVA (Processo SEI 23075.053089/2024-14) , a retirada foi aprovado por unanimidade. **Ordem do dia 1 - Homologação das alterações efetuadas pelo NDE (Regulamento do POA, Regulamento ACEs, Regulamento das Atividades Formativas - Processo SEI 23075.077277/2023-57).** O presidente apresentou as alterações realizadas pelo NDE no Regulamento do POA, no Regulamento das ACEs e no Regulamento das Atividades Formativas. Após serem colocadas em votação, as alterações foram aprovadas por unanimidade. (...) Não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às quinze horas e trinta e cinco minutos, da qual eu, Andréia Melânia Motter Yabushita, secretária, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Palotina, 15 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA MELANIA MOTTER YABUSHITA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 18/10/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7167041** e o código CRC **F114B2D8**.

Referência: Processo nº 23075.061017/2024-41



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 854/PROGRAD/COPAC, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Aprova Ajuste Curricular no Curso de Licenciatura em Computação – Setor Palotina, aplicável a Resolução nº 37/21 - CEPE.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria UFPR nº 1.694, de 21 de dezembro de 2022, publicada no DOU em 22/12/2022, na seção II, página 35, e considerando o disposto nas Resoluções 90/06-CEPE e 95/06-CEPE, aprovadas em 27 de outubro de 2006 e Resolução 05/10-CEPE, aprovada em 19 de março de 2010, e o disposto no processo nº **23075.077277/2023-57**,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Integralização da Extensão proposta pelo Curso de Licenciatura em Computação – Setor Palotina, aprovada pelo Colegiado do Curso em 05 de dezembro de 2023, pelo Departamento de Educação, Ensino e Ciências em 16 de outubro de 2024, *Ad referendum* pelo Departamento de Engenharias e Exatas em 16 de outubro de 2024 e pelo Conselho Setorial do Setor Palotina em 03 de setembro de 2024, com parecer favorável da Unidade de Creditação da PROEC em 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Para integralizar o currículo, o/a estudante deverá cumprir uma carga horária mínima de 322 (trezentas e vinte e duas) horas em Atividades Curriculares de Extensão, conforme regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso.

§1º A carga horária total do curso se mantém em 3215 (três mil, duzentas e quinze) horas.

§2º As unidades curriculares que passarão a integralizar extensão são as que seguem:

OBRIGATORIAS				
CÓDIGO	CONTEÚDOS	PRÉ-REQ.	TOT	EXT
DEC066	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	DEC014	60	25
DEC067	DIDÁTICA DA COMPUTAÇÃO	DEC014	60	25
DEC068	JOGOS ELETRÔNICOS E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	DEE358	60	25
DEC069	AUTOMAÇÃO E PROTOTIPAGEM PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO	DEC022	60	25
DEE529	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET	DEE530	60	30
DEE530	ENGENHARIA DE SOFTWARE	-	60	30
DEE531	REDES DE COMPUTADORES	DEE355	60	30
DEE532	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL II	DEE358	75	30
DEE533	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II	DEE358	60	30

OPTATIVAS				
CÓDIGO	CONTEÚDOS	PRÉ-REQ.	TOT	EXT
DEC227	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	-	30	30
DEE505	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	-	30	30

Art. 3º Substituir as disciplinas abaixo:

CÓDIGO	DISCIPLINA ANTIGA	C.H.	CÓDIGO	DISCIPLINA NOVA	C.H.
DEC023	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA I	75	DEC070	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA I	75
DEC024	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA II	75	DEC071	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA II	75
DEC025	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM COMPUTAÇÃO	120	DEC072	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM COMPUTAÇÃO	120
DEC026	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO	135	DEC073	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO	135

Art. 4º A integralização do currículo do Curso de Licenciatura em Computação deverá realizar-se em no mínimo (08) oito e no máximo (12) doze semestres com um total geral de 3215 (três mil duzentas e quinze) horas de 60 (sessenta) minutos, com a seguinte distribuição de cargas horárias, a serem ofertadas no turno noturno previsto no edital do processo seletivo de curso:

	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	Total	EaD	EXT	PCC
NÚCLEO DE CONTEÚDOS OBRIGATORIOS	1440	765	-	180	285	-	120	2790	315	-	195
NÚCLEO DE CONTEÚDOS OPTATIVOS	-	-	-	-	-	-	-	90	-	-	-
ATIVIDADES FORMATIVAS	-	-	-	-	-	-	-	335	-	-	-

ATIVIDADES DE EXTENSAO (INCLUINDO ACES I, II, III, IV E V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	322	-
TOTAL	1440	765	-	180	285	-	120	3215	315	322	195

Parágrafo único- §1º Para efeitos de matrícula, a carga horária semanal poderá oscilar entre o mínimo de 18 (dezoito) horas e o máximo de 30 (trinta) horas.

Art. 5º Para integralizar o currículo, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 335 (trezentas e trinta e cinco) horas em Atividades Formativas conforme o regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Será efetuada a atividade de Orientação Acadêmica por meio de Regulamento, conforme estabelecido no PPC.

Art. 7º Para a integralização curricular o aluno deverá realizar estágio supervisionado com o total de 405 (quatrocentas e cinco) horas.

Art. 8º Para a conclusão do Curso de Licenciatura em Computação será obrigatória a apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso conforme o regulamento próprio estabelecido pelo Colegiado de Curso.

Art. 9º Para integralizar o currículo, o aluno deverá cumprir uma carga horária mínima de 90 (noventa) horas em disciplinas optativas.

Art. 10º Com base na legislação vigente, a carga horária na modalidade de educação a distância (EaD) não poderá ultrapassar 643 (seiscentas e quarenta e três) horas (20% da carga horária total do curso) incluindo a oferta de disciplinas optativas.

Art. 11. Acompanham a presente Portaria a periodização recomendada (Anexo I) e o Plano de Adaptação Curricular (Anexo II).

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor uma semana após a data de sua publicação, para os ingressantes a partir do processo seletivo 2024/2025.

JULIO GOMES

ANEXO I - PERIODIZAÇÃO RECOMENDADA

1º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC013	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	45	0	0	0	0	0	0	45	15	0	15	-
DEC027	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE341	LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO I	0	30	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE346	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS I	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE374	PRÉ-CÁLCULO	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE375	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
	Total	195	90	0	0	0	0	0	285	15	0	15	-

2º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC008 OU DEC219	LIBRAS I OU LIBRAS I - EaD	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
		30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEC012	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	15	-
DEE238	CÁLCULO I	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE338	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS II	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE342	LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO II	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE344	CIRCUITOS DIGITAIS	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE345	SEGURANÇA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
	Total	240	120	0	0	0	0	0	360	60	0	15	-

3º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC009 OU DEC220	LIBRAS II OU LIBRAS II - EaD	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
		30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEC014	DIDÁTICA	60	0	0	0	0	0	0	60	30	0	20	DEC012
DEE239	CÁLCULO II	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE238
DEE347	BANCO DE DADOS I	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE346
DEE349	COMPUTADORES E SOCIEDADE	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEE358	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS I	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE346
DEE530	ENGENHARIA DE SOFTWARE	30	30	0	0	0	0	0	60	0	30	0	-
	Total	300	90	0	0	0	0	0	390	90	30	20	-

4º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEE245	ESTATÍSTICA	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE348	BANCO DE DADOS II	30	30	0	0	0	0	0	60	30	0	0	DEE347
DEE352	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE344
DEE360	TEORIA DA COMPUTAÇÃO	45	15	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE338
DEE533	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II	30	30	0	0	0	0	0	60	30	30	0	DEE358
	Total	225	75	0	0	0	0	0	300	60	30	0	-

5º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC067	DIDÁTICA DA COMPUTAÇÃO	60	0	0	0	0	0	0	60	30	25	0	DEC014
DEC070	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA I	0	0	0	0	45	0	30	75	0	0	0	DEC014
DEE242	GEOMETRIA ANALÍTICA	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE355	SISTEMAS OPERACIONAIS	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE352
DEE357	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL I	30	30	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE358
	Total	180	60	0	0	45	0	30	315	30	25	0	-

6º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC001	METODOLOGIA CIENTÍFICA	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEC017	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR	45	0	0	0	0	0	0	45	15	0	15	-
DEC069	AUTOMAÇÃO E PROTOTIPAGEM PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO	0	60	0	0	0	0	0	60	0	25	50	DEC022
DEC071	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA II	0	0	0	0	45	0	30	75	0	0	0	DEC022
DEE531	REDES DE COMPUTADORES	30	30	0	0	0	0	0	60	0	30	0	DEE355
DEE532	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL II	45	30	0	0	0	0	0	75	15	30	0	DEE358
	Total	150	120	0	0	45	0	30	345	60	85	65	-

7º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC011	ÉTICA E CIDADANIA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-

DEC016	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM	0	60	0	0	0	0	0	60	0	0	30	-
DEC020 OU DEE649	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I	0	0	0	90	0	0	0	90	0	0	0	-
		0	0	0	90	0	0	0	90	0	0	0	-
DEC072	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM COMPUTAÇÃO	0	0	0	0	90	0	30	120	0	0	0	(DEC022 E DEC059)
DEE354	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE353
DEE356	VISAO COMPUTACIONAL	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	DEE340
DEE529	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET	30	30	0	0	0	0	0	60	0	30	0	DEE530
	Total	150	90	0	180	90	0	30	540	0	30	30	-

8º Período

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DEC021 OU DEE650	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II	0	0	0	90	0	0	0	90	0	0	0	-
		0	0	0	90	0	0	0	90	0	0	0	-
DEC066	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	30	30	0	0	0	0	0	60	30	25	50	DEC014
DEC068	JOGOS ELETRÔNICOS E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	0	60	0	0	0	0	0	60	0	25	0	DEE358
DEC073	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO	0	0	0	0	105	0	30	135	0	0	0	(DEC022 E DEC059)
DEE339	DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	30	30	0	0	0	0	0	60	30	0	0	DEE350
	Total	60	120	0	180	105	0	30	495	60	50	50	-

DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código	Disciplina	PD	LB	CP	OR	ES	PE	EFP	TOT	EaD	EXT	PCC	PRÉ-REQ
DBD143	PESQUISA QUALITATIVA NAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC005	ENGENHARIA ECONÔMICA E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC057	ENGENHARIA ECONÔMICA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC207	DIRETRIZES CURRICULARES PARA FORMAÇÃO DOCENTE	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC210	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC211	ENSINO DE ASTRONOMIA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC212	ETNOCIÊNCIA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC213	LEITURA DIRIGIDA DE PAULO FREIRE	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC215	SEMINÁRIO DE ESTUDOS: A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC218	ENSINO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC221	ENSINO DE ASTRONOMIA - EaD	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEC223	PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA DO GÊNERO DISCURSIVO ARTIGO ACADÊMICO	45	0	0	0	0	0	0	45	15	0	0	-
DEC224	PRÁTICAS DISCURSIVAS COM GÊNEROS DA MODALIDADE ORAL	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEC227	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	30	0	-
DEE275	CIRCUITOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I	45	15	0	0	0	0	0	60	0	0	0	DEE238
DEE361	TÓPICOS EM ARQUITETURA DE COMPUTADORES	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE362	TÓPICOS EM BANCO DE DADOS	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE363	TÓPICOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE364	TÓPICOS EM LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE365	TÓPICOS EM SISTEMAS MULTIMÍDIA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE366	TÓPICOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE367	TÓPICOS EM PROGRAMAÇÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE368	TÓPICOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-

DEE369	TÓPICOS EM REDES DE COMPUTADORES	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE370	TÓPICOS EM SISTEMAS OPERACIONAIS	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE371	TÓPICOS EM TEORIA DA COMPUTAÇÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE372	MODELAGEM MATEMÁTICA	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE373	ÁLGEBRA LINEAR	60	0	0	0	0	0	0	60	0	0	0	-
DEE505	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	30	0	-
DEE644	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE645	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS (EaD)	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
DEE646	TOPICS ON COMPUTER SCIENCE	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE647	REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO	30	0	0	0	0	0	0	30	0	0	0	-
DEE648	REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO (EaD)	30	0	0	0	0	0	0	30	30	0	0	-
	Total	1110	15	0	0	0	0	0	1125	105	60	0	-

Legenda

PD - Padrão

LB - Laboratório

CP - Campo

OR - Orientada

ES - Estágio

PE - Prática Específica

EFP - Estágio de Formação Pedagógica

EaD - Ensino à Distância

EXT - Extensão

PCC - Prática como Componente Curricular (somente para Licenciaturas)

ANEXO II - PLANO DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Obrigatórias

Código	Nome	Adaptações
DEC013	FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	DEC013 - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
DEC027	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	DEC027 - PENSAMENTO COMPUTACIONAL
DEE341	LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO I	DEE341 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO I
DEE346	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS I	DEE346 - ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS I

DEE374	PRÉ-CÁLCULO	DEE374 - PRÉ-CÁLCULO
DEE375	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA	DEE375 - FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA
DEC008	LIBRAS I	DEC008 - LIBRAS I
DEC012	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO	DEC012 - PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO
DEC219	LIBRAS I - EaD	DEC219 - LIBRAS I - EaD
DEE238	CÁLCULO I	DEE238 - CÁLCULO I
DEE338	ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS II	DEE338 - ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS II
DEE342	LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO II	DEE342 - LABORATÓRIO DE PROGRAMAÇÃO II
DEE344	CIRCUITOS DIGITAIS	DEE344 - CIRCUITOS DIGITAIS
DEE345	SEGURANÇA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS	DEE345 - SEGURANÇA DE SISTEMAS COMPUTACIONAIS
DEC009	LIBRAS II	DEC009 - LIBRAS II
DEC014	DIDÁTICA	DEC014 - DIDÁTICA
DEC220	LIBRAS II - EaD	DEC220 - LIBRAS II - EaD
DEE239	CÁLCULO II	DEE239 - CÁLCULO II
DEE347	BANCO DE DADOS I	DEE347 - BANCO DE DADOS I
DEE349	COMPUTADORES E SOCIEDADE	DEE349 - COMPUTADORES E SOCIEDADE
DEE358	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS I	DEE358 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS I
DEE530	ENGENHARIA DE SOFTWARE	DEE530 - ENGENHARIA DE SOFTWARE
DEE245	ESTATÍSTICA	DEE245 - ESTATÍSTICA
DEE348	BANCO DE DADOS II	DEE348 - BANCO DE DADOS II
DEE352	ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES	DEE352 - ARQUITETURA E ORGANIZAÇÃO DE COMPUTADORES
DEE360	TEORIA DA COMPUTAÇÃO	DEE360 - TEORIA DA COMPUTAÇÃO
DEE533	PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II	DEE533 - PROGRAMAÇÃO ORIENTADA A OBJETOS II
DEC067	DIDÁTICA DA COMPUTAÇÃO	DEC067 - DIDÁTICA DA COMPUTAÇÃO
DEC070	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA I	DEC070 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA I
DEE242	GEOMETRIA ANALÍTICA	DEE242 - GEOMETRIA ANALÍTICA
DEE355	SISTEMAS OPERACIONAIS	DEE355 - SISTEMAS OPERACIONAIS
DEE357	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL I	DEE357 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL I
DEC001	METODOLOGIA CIENTÍFICA	DEC001 - METODOLOGIA CIENTÍFICA
DEC017	POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR	DEC017 - POLÍTICAS EDUCACIONAIS E GESTÃO ESCOLAR
DEC069	AUTOMAÇÃO E PROTOTIPAGEM PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO	DEC069 - AUTOMAÇÃO E PROTOTIPAGEM PARA O ENSINO DE COMPUTAÇÃO
DEC071	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA II	DEC071 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA II
DEE531	REDES DE COMPUTADORES	DEE531 - REDES DE COMPUTADORES
DEE532	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL II	DEE532 - INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL II
DEC011	ÉTICA E CIDADANIA	DEC011 - ÉTICA E CIDADANIA
DEC016	AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM	DEC016 - AMBIENTES VIRTUAIS DE APRENDIZAGEM
DEC020	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I	DEC020 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I
DEC072	ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM COMPUTAÇÃO	DEC072 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE DOCÊNCIA EM COMPUTAÇÃO
DEE354	SISTEMAS DISTRIBUÍDOS	DEE354 - SISTEMAS DISTRIBUÍDOS
DEE356	VISÃO COMPUTACIONAL	DEE356 - VISÃO COMPUTACIONAL
DEE529	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET	DEE529 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA INTERNET
DEE649	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I	DEE649 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO I

DEC021	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II	DEC021 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II
DEC066	PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	DEC066 - PRÁTICA PEDAGÓGICA EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
DEC068	JOGOS ELETRÔNICOS E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO	DEC068 - JOGOS ELETRÔNICOS E GAMIFICAÇÃO NA EDUCAÇÃO
DEC073	ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO	DEC073 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM COMPUTAÇÃO
DEE339	DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS	DEE339 - DESENVOLVIMENTO DE APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS
DEE650	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II	DEE650 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO II

Optativas

Código	Nome	Adaptações
DBD143	PESQUISA QUALITATIVA NAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	DBD143 - PESQUISA QUALITATIVA NAS CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
DEC005	ENGENHARIA ECONÔMICA E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS	DEC005 - ENGENHARIA ECONÔMICA E ANÁLISE DE INVESTIMENTOS
DEC057	ENGENHARIA ECONÔMICA	DEC057 - ENGENHARIA ECONÔMICA
DEC207	DIRETRIZES CURRICULARES PARA FORMAÇÃO DOCENTE	DEC207 - DIRETRIZES CURRICULARES PARA FORMAÇÃO DOCENTE
DEC210	EDUCAÇÃO INCLUSIVA	DEC210 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA
DEC211	ENSINO DE ASTRONOMIA	DEC211 - ENSINO DE ASTRONOMIA
DEC212	ETNOCIÊNCIA	DEC212 - ETNOCIÊNCIA
DEC213	LEITURA DIRIGIDA DE PAULO FREIRE	DEC213 - LEITURA DIRIGIDA DE PAULO FREIRE
DEC215	SEMINÁRIO DE ESTUDOS: A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	DEC215 - SEMINÁRIO DE ESTUDOS: A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
DEC218	ENSINO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE	DEC218 - ENSINO DE ENGENHARIA DE SOFTWARE
DEC221	ENSINO DE ASTRONOMIA - EaD	DEC221 - ENSINO DE ASTRONOMIA - EaD
DEC223	PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA DO GÊNERO DISCURSIVO ARTIGO ACADÊMICO	DEC223 - PRÁTICAS DE LEITURA E ESCRITA DO GÊNERO DISCURSIVO ARTIGO ACADÊMICO
DEC224	PRÁTICAS DISCURSIVAS COM GÊNEROS DA MODALIDADE ORAL	DEC224 - PRÁTICAS DISCURSIVAS COM GÊNEROS DA MODALIDADE ORAL
DEC227	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	DEC227 - FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
DEE275	CIRCUITOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I	DEE275 - CIRCUITOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS I
DEE361	TÓPICOS EM ARQUITETURA DE COMPUTADORES	DEE361 - TÓPICOS EM ARQUITETURA DE COMPUTADORES
DEE362	TÓPICOS EM BANCO DE DADOS	DEE362 - TÓPICOS EM BANCO DE DADOS
DEE363	TÓPICOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE	DEE363 - TÓPICOS EM ENGENHARIA DE SOFTWARE
DEE364	TÓPICOS EM LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO	DEE364 - TÓPICOS EM LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO
DEE365	TÓPICOS EM SISTEMAS MULTIMÍDIA	DEE365 - TÓPICOS EM SISTEMAS MULTIMÍDIA
DEE366	TÓPICOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA	DEE366 - TÓPICOS EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA
DEE367	TÓPICOS EM PROGRAMAÇÃO	DEE367 - TÓPICOS EM PROGRAMAÇÃO

DEE368	TÓPICOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	DEE368 - TÓPICOS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
DEE369	TÓPICOS EM REDES DE COMPUTADORES	DEE369 - TÓPICOS EM REDES DE COMPUTADORES
DEE370	TÓPICOS EM SISTEMAS OPERACIONAIS	DEE370 - TÓPICOS EM SISTEMAS OPERACIONAIS
DEE371	TÓPICOS EM TEORIA DA COMPUTAÇÃO	DEE371 - TÓPICOS EM TEORIA DA COMPUTAÇÃO
DEE372	MODELAGEM MATEMÁTICA	DEE372 - MODELAGEM MATEMÁTICA
DEE373	ÁLGEBRA LINEAR	DEE373 - ÁLGEBRA LINEAR
DEE505	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO	DEE505 - FUNDAMENTOS DE PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO
DEE644	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS	DEE644 - INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS
DEE645	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS (EaD)	DEE645 - INTRODUÇÃO A CIÊNCIA DE DADOS (EaD)
DEE646	TOPICS ON COMPUTER SCIENCE	DEE646 - TOPICS ON COMPUTER SCIENCE
DEE647	REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO	DEE647 - REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO
DEE648	REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO (EaD)	DEE648 - REVISÃO E MAPEAMENTO SISTEMÁTICO DA LITERATURA EM COMPUTAÇÃO (EaD)



Documento assinado eletronicamente por **JULIO GOMES, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 04/11/2024, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7219909** e o código CRC **F85F8DD4**.